



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 **Data:** 30 de Maio de 2018.

2 **Local:** Sede Angélica- Avenida Angélica, 2364 – Térreo

3 **Coordenação:** Eng. Civil. José Eduardo de Assis Pereira.

4 **Início:** 13h00

5 **Término:** 15h30

6 **PRESENTES**

7 Eng. Civil ADILSON FRANCO PENTEADO

8 Eng. Civil AGNALDO VENDRAME

9 Eng. Civil AMAURY HERNANDES

10 Eng. Civil ANDRE SARETTA ZANFERDINI (Suplente)

11 Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS AZEVEDO MARCASSA

12 Eng. Seg. Trab. e Eng. Eletric. CARLOS COSTA NETO (**Rep. Plenário**)

13 Eng. Civil CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA

14 Eng. Civil e Seg. Trab. CELSO ATIENZA

15 Eng. Civil CIBELI GAMA MONTEVERDE

16 Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS

17 Eng. Civil DIB GEBARA

18 Eng. Civil DOUGLAS BARRETO

19 Eng. Civil EDISON PIRANI PASSOS

20 Eng. Sanit. EVALDO DIAS FERNANDES

21 Eng. Civil FATIMA APARECIDA BLOCKWITZ

22 Eng. Civil FERNANDO PIEROZZI DURSO

23 Eng. Civil GUIDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR

24 Eng. Civil HASSAM MOHAMAD BARAKAT

25 Eng. Civil e Seg. Trab. HENRIQUE DI SANTORO JUNIOR

26 Eng. Civil e Seg. Trab. HIDERALDO RODRIGUES GOMES

27 Eng. Civil HIGINO ERCILIO ROLIM ROLDÃO

28 Eng. Civil IVAM SALOMÃO LIBONI

29 Eng. Civil JOÃO ARIIVALDO D'AMARO

30 Eng. Amb. JOSÉ ANTONIO DUTRA SILVA

31 Eng. Civil JOSÉ EDUARDO DE ASSIS PEREIRA - coordenador

32 Eng. Civil e Seg. Trab. JOSÉ EDUARDO QUARESMA

33 Eng. Civil e Seg. Trab. JOSÉ LUIZ PARDAL

34 Eng. Civil JOSÉ MARCOS NOGUEIRA

35 Tecg<sup>o</sup> Constr. Civ. Mov. Terra Pav. JOSÉ PAULO GARCIA

36 Eng. Civil JOSÉ RENATO NAZARIO DAVID

37 Eng. Civil JOSÉ ROBERTO CORREA

38 Eng<sup>a</sup>. Civil KEIKO OBARA KURIMORI

39 Eng. Civil KENNEDY FLORES CAMPOS

40 Eng. Civil LAURENTINO TONIN JUNIOR

41 Eng. Civil LENITA SECCO BRANDÃO

42 Eng. Civil LUIZ ANTONIO TRONCOSO ZANETTI

43 Eng. Agrim., Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE BARBIRATO (suplente no  
44 exercício da titularidade).

45 Eng. Civil LUIZ MANOEL FURIGO

46 Eng. Civil e Seg. Trab. LUIZ SÉRGIO MENDONÇA COELHO

47 Eng. Civil MÁRCIO DE ALMEIDA PERNAMBUCO

48 Eng. Civil MARCO ANTONIO SILVA DE FAVERI

49 Eng. Civil e Seg. Trab. MARCOS WANDERLEY FERREIRA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 Eng. Civil MARIO ALVES ROSA ( Suplente)
- 2 Eng. Civil MARCUS ANTONIO GASPAR AUGUSTO
- 3 Eng. Civil MARIA DO CARMO ROSALIN DE OLIVEIRA
- 4 Eng. Ambiental MARIA OLIVIA SILVA
- 5 Eng. Civil MARTIM CESAR
- 6 Eng. Civil MAURO MONTENEGRO
- 7 Eng. Civil MICHEL SAHADE FILHO
- 8 Eng. Civil e Seg. Trab. NELSON MARTINS DA COSTA
- 9 Eng. Civil OSCAR EMILIO RUEGGER NETO (Suplente).
- 10 Eng. Civil PAULO CESAR LIMA SEGANTINE – Coordenador Adjunto
- 11 Eng. Civil PATRICIA BARBOZA DA SILVA
- 12 Eng. Civil e Eng. Agrim. PEDRO APARECIDO DE FREITAS
- 13 Eng. Ambiental RAFAEL HENRIQUE GONÇALVES
- 14 Eng. Civil RAFAEL RICARDI IRINEU
- 15 Eng. Civil REGIA MARA PETITTO
- 16 Eng. Civil RICARDO BOTTA TARALLO
- 17 Eng. Civil RICARDO LEÃO DA SILVA
- 18 Eng. Civil RICARDO PERALE
- 19 Eng. Civil RITA DE CÁSSIA ESPÓSITO POÇO DOS SANTOS
- 20 Eng. Civil ROBERTO RACANICCHI
- 21 Eng. Civil RODRIGO DE FREITAS BORGES FONSECA
- 22 Eng. Civil SALMEN SALEME GIDRAO
- 23 Eng. Civil SERGIO LUIZ LOUSADA
- 24 Eng. Civil e Seg. Trab. THIAGO BARBIERI DE FARIA
- 25 Eng. Civil VANDA MARIA CAVICHIOLI MENDES FERREIRA
- 26 Eng. Civil VERÍSSIMO FERNANDES BARBEIRO FILHO
- 27 Eng. Civil WAGNER VIEIRA CHACHA
- 28 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**
- 29 Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. ALEXANDER RAMOS
- 30 Eng. Civil ANTONIO CARLOS DOLÁCIO ( Suplente no exercício da titularidade)
- 31 Eng. Civil ANTONIO CARLOS SILVEIRA COELHO
- 32 Eng. Civil ANTONIO DE PADUA BONALDO (Suplente)
- 33 Eng. Civil ANTONIO DIRCEU ZAMPAULO
- 34 Eng. Civil ANTONIO LUIZ GATTI DE OLIVEIRA
- 35 Eng. Civil CARLOS JACO ROCHA
- 36 Eng. Civil e Eng. Oper. Eletrotec. CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES
- 37 Eng. Civil CRISTIANE MARIA FILGUEIRAS LUJAN
- 38 Eng. Civil DANILO JOSÉ FUZZARO ZAMBRANO
- 39 Eng. Civil EVERALDO FERREIRA RODRIGUES
- 40 Eng. Civil FRANCISCO TADEU NOTARI
- 41 Eng. Civil JONI MATOS INCHEGLU
- 42 Eng. Civil JOSÉ ANTONIO DE MILITO
- 43 Eng. Civil e Seg. Trab. JOSÉ CARLOS ZAMBON
- 44 Eng. Civil e Tec. Edif. LUCAS RODRIGO MIRANDA
- 45 Eng. Civil e Tec. Miner. LUIZ WALDEMAR MATTOS GEHRING
- 46 Eng. Civil MARCOS SERINOLLI ( suplente)
- 47 Eng. Civil OSWALDO JOSÉ GOSMIN



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 Eng. Civil PATRICIA STELLA PUCHARELLI FONTANINI

2 Eng. Civil RENATO BARRETO PACITTI

3 Eng. Civil RAFAEL RAMALHO DE SOUZA SILVA

4 Eng. Civil UMBERTO GHILARDUCCI NETO

5 Eng. Civil VILSON APARECIDO SIVIERO ( suplente)

6 Eng. Civil e Seg. Trab. WALTER LOGATTI FILHO

7 **FALTAS**

8 Não houve-----

9 **LICENCIADOS**

10 Eng. Civil LUIZ ADOLFO ALBERS DO MARCO

11 Eng. Civil MARCOS MANSOUR CHEBIB AWAD

12 **APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO---**

13 Gerente do DAC 2 : Eng. Civil HUGO LEONARDO DRAGONE

14 Assistente Técnico : Eng. Civil CARLOS HENRIQUE S. G. PUGLIESI

15 Assistente Técnico : Eng. Civil MARCOLINO DA SILVA

16 Assistente Técnico: Eng. Agr. LUIZ ARNAUD DE BRITO CASTRO

17 Assistente Técnico: Arq. Urb. ROSELY MUNIZ

18 Agente Administrativo: CAROLINA APARECIDA DA SILVEIRA

19 Agente Administrativo: WAGNER ROGÉRIO ALVES DE SOUSA

20 **ORDEM DO DIA**-----

21 **ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----

22 Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 579ª Sessão Ordinária da  
23 Câmara Especializada de Engenharia Civil às treze horas. A reunião foi dirigida pelo  
24 Coordenador José Eduardo de Assis Pereira-----

25 **INVERSÃO DE PAUTA.** O Coordenador propôs a inversão de pauta, passando o **ITEM**  
26 **IV- COMUNICADOS** para o final da reunião. A proposta foi aprovada pela CEEC-----

27 **II. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 578 DE**  
28 **25 DE ABRIL DE 2018:** Súmula aprovada sem abstenções ou votos contrários-----

29 **ITEM III – EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIA RECEBIDAS E EXPEDIDAS** -----

30 **EXPEDIDAS:** Memorando 010/18 CEEC – Orientação à Superintendência de Fiscalização  
31 quanto à dupla e tripla responsabilidade técnica. Instrução 2591/18 ;Memorando 011/18  
32 CEEC – Encaminhamento de Moção à Presidência do CREA-SP- Resolução 51 CAU-BR (   
33 MOÇÃO EM ANEXO) ;Memorando 012/18 CEEC – Alteração de data de reunião GTT  
34 Acidentes na Construção Civil ;Ofício 001/18 CEEC – Convite ao Diretor Financeiro da  
35 Mutua , Eng. Civil João Bosco Nunes Romeiro-----

36 **RECEBIDAS:** Memorando nº 005/2018 – CPLN – Comissão Permanente de Legislação e  
37 Normas – Orientação as Câmaras Especializadas ; Email do Departamento de Plenário  
38 do CREA-SP referente a posse do Eng. Amb. José Antonio Dutra Silva como conselheiro à  
39 partir de 16/05/2018 ; Email do Departamento de Plenário do CREA-SP referente a  
40 licença do consº Marcos Mansour Chebib Awad das funções de Conselheiro no período de  
41 21/05/2018 a 31/12/2018, assumindo as funções o Suplente Eng. Civ. Antonio Carlos  
42 Dolácio. Manifestação da Procuradoria Jurídica do CREA-SP referente ao processo SF  
43 1476/2012 -----

44 **V. APRESENTAÇÃO DA PAUTA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**-----

45 **V.I. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REQUERERAM A INTERRUPTÃO DE**  
46 **REGISTRO;**-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 **Relação 001/18 UGI SUL ( Ordem 01 à 06)**-----  
2 **Relação 003/17 UOP ARTUR NOGUEIRA ( Ordem 01)**-----  
3 **Relação 007/17 UOP ARTUR NOGUEIRA ( Ordem 01)**-----  
4 **Relação 008/17 UOP ARTUR NOGUEIRA ( Ordem 01 À 02)**-----  
5 **Relação 011/17 UOP ARTUR NOGUEIRA ( Ordem 01)**-----  
6 **Relação 008/17 UOP COSMÓPOLIS ( Ordem 01)**-----  
7 **Relação 009/17 UOP COSMÓPOLIS ( Ordem 01)**-----  
8 **Relação 020/17 UOP COSMÓPOLIS ( Ordem 01)**-----  
9 **Relação 007/18 UGI BARRETOS ( Ordem 01 À 06)**-----

10 Todas as relações de interrupção de registro foram aprovadas sem abstenções ou votos  
11 contrários-----

12 **V.II – RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS** -----

13 **Relação Pessoas Jurídicas nº A 100469- Janeiro/18 ( Ordem 01 à 203)**-----

14 **Relação Pessoas Jurídicas nº A 100467- Fevereiro/18 ( Ordem 01 à 193)**----

15 As relações de pessoas jurídicas anotadas acima não foram julgadas. Verificar manifes-  
16 tação do coordenador da CEEC no **Item IV – Comunicados**, na penúltima página desta  
17 súmula-----

18 **V.II- RELAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELA**

19 **UGIS – ATO 29/15** -----

20 **Relação 001/18 UGI RIBEIRÃO PRETO ( Ordem 01 à 02)**-----

21 **Relação 002/18 UGI LESTE ( Ordem 01 à 25)**-----

22 **Relação 001/18 UGI SANTOS (FEV) ( Ordem 01)**-----

23 **Relação 002/18 UGI MARILIA( Ordem 01 à 03)**-----

24 **Relação 001/18 UGI CENTRO ( Ordem 01 À 02)**-----

25 **Relação 001/18 UGI CAMPINAS ( Ordem 01 À 03)**-----

26 Todas as relações de Referendo de Obras foram aprovadas sem abstenções ou votos  
27 contrários-----

28 **V.III. JULGAMENTO E DISCUSSÃO DE PROCESSOS DA PAUTA E EXTRA-PAUTA.**

29 **PROCESSOS DA PAUTA.**-----

30 Aprovados em bloco exceto os processos destacados abaixo:- -----

31 **PROCESSOS DESTACADOS:**-----

32 **NÚMERO DE ORDEM : 1 -- PROCESSO Nº : PR-333/2018** -- ASSUNTO: REVISÃO

33 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: RICARDO CURY -- DECISÃO Nº:

34 756/2018 -- VOTO: Aprovar o parecer do Conselheiro vistor pela anotação do curso

35 superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, ao SR. Ricardo Cury com o título de

36 Tecnólogo em Gestão Ambiental, sendo concedidas as atribuições do artigo 3º (exceto

37 às alíneas 1, 2, 4, 5, 6 e 7), e artigo 4º da resolução 313/86 do Confea. "-----

38 ***Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteado; Adriano

39 Saretta Zanferdini; Agnaldo Vendrame; Amaury Hernandes; Carlos Azevedo Marcassa; Carlos

40 Eduardo De Vilhena Paiva; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida

41 Ferreira Sornas Campos; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias

42 Fernandes; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Guido Santos de Almeida

43 Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes;

44 Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; José Antonio

45 Dutra Silva; Jose Eduardo De Assis Pereira; Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose

46 Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa;

47 Juliana Regina Campos de Faria; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino

48 Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique

49 Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sergio Mendonca Coelho; Marcio de Almeida

50 Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar;  
2 Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Oscar Emilio Ruegger  
3 Neto; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas;  
4 Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Ricardo Botta  
5 Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos;  
6 Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz  
7 Lousada; Thiago Barbieiri de Faria; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo  
8 Fernandes Barbeiro Filho e Wagner Vieira Chacha. Sem votos contrários. Abstenção do  
9 conselheiro João Ariovaldo D'Amaro.-----

10 **NÚMERO DE ORDEM : 2 -- PROCESSO Nº : C-252/2000 V11** -- ASSUNTO:  
11 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA –  
12 UNIP – RIBEIRÃO PRETO. -- DECISÃO Nº: 757/2018 -- VOTO: aprovar o parecer do  
13 Conselheiro relator pela concessão, aos formandos no curso de Engenharia Civil  
14 oferecido pela UNIP – Ribeirão Preto, em 2017/2, das atribuições do Artigo 7º da Lei  
15 Federal nº 5.195/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução  
16 218/1973, sem prejuízo o Artigo 23.569/1933 com o título profissional de Engenheiro  
17 Civil código (111-02-00) de conformidade com o disposto na Tabela de Títulos  
18 Profissionais anexa a resolução 473/2002 do CONFEA.-----

19 **NÚMERO DE ORDEM : 3 -- PROCESSO Nº : SF-2781/2016** -- ASSUNTO:  
20 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO  
21 Nº: 758/2018 -- VOTO: Pelo entendimento que o presente caso não poderá ser  
22 analisado sobre a luz do código de ética profissional, pois na ocasião figurava como  
23 leigo. O processo deverá retornar a UGI de origem para que o denunciante apresente:  
24 Documentação comprobatória do contrato firmado entre as partes; Cópia da capa do  
25 projeto aprovado na Prefeitura; ART de projeto e execução da obra. Após retorne o  
26 processo para continuidade da análise-----

27 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteado; Adriano  
28 Saretta Zanferdini; Agnaldo Vendrame; Amaury Hernandes; Carlos Azevedo Marcassa; Carlos  
29 Eduardo De Vilhena Paiva; Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas  
30 Campos; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Fatima  
31 Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan  
32 Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio  
33 Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; José Antonio Dutra Silva; Jose  
34 Eduardo De Assis Pereira; Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira;  
35 Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Juliana Regina Campos  
36 de Faria; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita  
37 Secco Brandão; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo;  
38 Luiz Sergio Mendonca Coelho; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de  
39 Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo  
40 Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade  
41 Filho; Nelson Martins da Costa; Oscar Emilio Ruegger Neto; Patricia Barboza da Silva; Paulo  
42 Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael  
43 Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo  
44 Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas  
45 Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieiri de  
46 Faria; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho e Wagner  
47 Vieira Chacha-----

48 **NÚMERO DE ORDEM : 4 -- PROCESSO Nº : SF-881/2016** -- ASSUNTO: ANÁLISE  
49 PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: MARCEL HENRIQUE TONEL  
50 SOARES -- DECISÃO Nº: 759/2018 -- VOTO: aprovar o parecer do Conselheiro  
51 Vistor de fls. 265 Pelo encaminhamento do presente processo a PROJUR para





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 esclarecimentos quanto: Considerando que os serviços executados objeto da denúncia  
2 são atividades voltadas a área da engenharia civil e o profissional pertencer a outra  
3 modalidade profissional, qual câmara julgará eventual infração praticada pelo  
4 profissional por se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu  
5 registro-----

6 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteado; Adriano  
7 Saretta Zanferdini; Agnaldo Vendrame; Amaury Hernandes; Carlos Azevedo Marcassa; Carlos  
8 Eduardo De Vilhena Paiva; Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas  
9 Campos; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Fatima  
10 Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan  
11 Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio  
12 Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; José Antonio Dutra Silva; Jose  
13 Eduardo De Assis Pereira; Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira;  
14 Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Juliana Regina Campos  
15 de Faria; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita  
16 Secco Brandão; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo;  
17 Luiz Sergio Mendonca Coelho; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de  
18 Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo  
19 Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade  
20 Filho; Nelson Martins da Costa; Oscar Emilio Ruegger Neto; Patricia Barboza da Silva; Paulo  
21 Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael  
22 Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo  
23 Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas  
24 Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de  
25 Faria; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho e Wagner  
26 Vieira Chacha. Voto contrário do conselheiro Celso Atienza. Não houve abstenções.-----

27 **NÚMERO DE ORDEM : 21 -- PROCESSO Nº : C-181/2004 v4 -- ASSUNTO:**  
28 **EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL**  
29 **JOÃO BELARMINO -- DECISÃO Nº: 776/2018 -- VOTO: SOU FAVORÁVEL a concessão**  
30 **das atribuições de Técnico em Edificações, código 113-03-00 da Tabela anexa da**  
31 **Resolução 473/2002 do CONFEA, aos alunos concluintes nos anos de 2017-1 e 2017-2,**  
32 **segundo a legislação vigente da época da conclusão do curso. SOU FAVORÁVEL ao**  
33 **cadastramento e fixação das atribuições profissionais aos formandos de 2017 no curso**  
34 **Técnico em Edificações, código 113-04-00 da Tabela anexa da Resolução 473/2002 do**  
35 **CONFEA. EM TEMPO: "Ou seja, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 90922/85".**-----

36 **NÚMERO DE ORDEM : 76 -- PROCESSO Nº : F-4930/2017 -- ASSUNTO: REQUER**  
37 **REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: CAMARGO GALLO**  
38 **ENGENHARIA LTDA. -- DECISÃO Nº: 831/2018 -- VOTO: Pelo deferimento do**  
39 **registro Responsabilidade TRIPLA do Responsável Técnico Eng. Civil Ralph Ortmann**  
40 **Gallo, CREA/SP 506 352 8822, indicado pela empresa CAMARGO GALLO Engenharia**  
41 **Ltda .Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da TRIPLA**  
42 **responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do CREA-SP. EM TEMPO: "No**  
43 **parecer onde consta Artigo 1º da Lei nº 6830 , leia-se Artigo 1º da Lei nº**  
44 **6839".**-----

45 **NÚMERO DE ORDEM : 93 -- PROCESSO Nº : SF-66/2014 -- ASSUNTO: ANÁLISE**  
46 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ANTONIO CARLOS CAZELA --**  
47 **DECISÃO Nº: 848/2018 -- VOTO: Processo retirado de pauta**-----

48 **NÚMERO DE ORDEM : 120 -- PROCESSO Nº : SF-725/2016 -- ASSUNTO:**  
49 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: SONIA CRISTINA**  
50 **VIEIRA -- DECISÃO Nº: 875/2018 -- VOTO: Processo retirado de pauta**-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 **NÚMERO DE ORDEM : 126 -- PROCESSO Nº : SF-213/2016 -- ASSUNTO:**  
2 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: NOVA OPÇÃO**  
3 **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA -- DECISÃO Nº: 881/2018 -- VOTO: - Processo**  
4 **retirado de pauta-----**

5 ***Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteado; Adriano  
6 Saretta Zanferdini; Agnaldo Vendrame; Amaury Hernandes; Carlos Azevedo Marcassa; Carlos  
7 Eduardo De Vilhena Paiva; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida  
8 Ferreira Sornas Campos; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias  
9 Fernandes; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Guido Santos de Almeida  
10 Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes;  
11 Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Arioaldo D Amaro; José Antonio  
12 Dutra Silva; Jose Eduardo De Assis Pereira; Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose  
13 Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa;  
14 Juliana Regina Campos de Faria; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino  
15 Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique  
16 Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sergio Mendonca Coelho; Marcio de Almeida  
17 Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio  
18 Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar;  
19 Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Oscar Emilio Ruegger  
20 Neto; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas;  
21 Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Ricardo Botta  
22 Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos;  
23 Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz  
24 Lousada; Thiago Barbieiri de Faria; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo  
25 Fernandes Barbeiro Filho e Wagner Vieira Chacha. Sem votos contrários ou abstenções.

26 **PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO:-----**

27 **NÚMERO DE ORDEM : 5 -- PROCESSO Nº : A-11/1983 V23 -- ASSUNTO:**  
28 **REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: OSWALDO**  
29 **DARCY ALDRIGHI -- DECISÃO Nº: 760/2018 -- VOTO: pelo entendimento que não**  
30 **estão contemplados as atividades voltadas ao "tratamento/reciclagem e destinação de**  
31 **componentes eletrônicos", portanto voto pelo indeferimento da solicitação. -----**

32 **NÚMERO DE ORDEM : 6 -- PROCESSO Nº : A-1136/2014 V2 -- ASSUNTO:**  
33 **REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: ANDRÉ**  
34 **VINÍCIUS RODRIGUES ORTIZ -- DECISÃO Nº: 761/2018 -- VOTO: pelo deferimento**  
35 **da solicitação de emissão e registro de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente à**  
36 **ART nº 28027230172470682. -----**

37 **NÚMERO DE ORDEM : 7 -- PROCESSO Nº : A-3/1999 V7 -- ASSUNTO: REQUER**  
38 **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: WAGNER DE JESUS**  
39 **BARATTI -- DECISÃO Nº: 762/2018 -- VOTO: Pelo Deferimento do registro do Acervo**  
40 **Técnico referente à ART nº ART nº 28027230171511666 retificadora da ART nº**  
41 **92221220151226780. -----**

42 **NÚMERO DE ORDEM : 8 -- PROCESSO Nº : A-673/2017 V2 -- ASSUNTO:**  
43 **REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: ANDRE LUIZ DE**  
44 **OLIVEIRA -- DECISÃO Nº: 763/2018 -- VOTO: Retornamos o presente processo à**  
45 **UGI Barretos, para que se cumpra o disposto no Artigo 58 da Resolução 1025/2009 do**  
46 **Confea -----**

47 **NÚMERO DE ORDEM : 9 -- PROCESSO Nº : A-679/2014 T1 -- ASSUNTO:**  
48 **REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: HENRIQUE**  
49 **APARECIDO SIQUEIRA -- DECISÃO Nº: 764/2018 -- VOTO: Retornamos o presente**  
50 **processo à UGI Barretos, para que se cumpra o disposto no Artigo 58 da Resolução**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 1025/2009 do Confea. -----
- 2 **NÚMERO DE ORDEM : 10 -- PROCESSO Nº : A-1156/1996 v14** -- ASSUNTO:  
3 REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: WALTER JORGE  
4 PAULO FILHO -- DECISÃO Nº: 765/2018 -- VOTO: Pela emissão da Certidão de  
5 Acervo Técnico, após o profissional registrar nova ART sem constar os serviços  
6 relacionados nos itens 1, 2 e 3 do parecer. -----
- 7 **NÚMERO DE ORDEM : 11 -- PROCESSO Nº : A-792/2017** -- ASSUNTO:  
8 CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES  
9 ROCHA -- DECISÃO Nº: 766/2018 -- VOTO: por manter o indeferimento desta  
10 solicitação uma vez que esta não se enquadra nos regimentos deste conselho.
- 11 **NÚMERO DE ORDEM : 12 -- PROCESSO Nº : A-397/2014 V3** -- ASSUNTO:  
12 REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: SYLVIO VIDAL  
13 JUNIOR -- DECISÃO Nº: 767/2018 -- VOTO: pelo deferimento da solicitação de  
14 emissão e registro de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente à ART nº  
15 92221220141282028. -----
- 16 **NÚMERO DE ORDEM : 13 -- PROCESSO Nº : A-791/2017** -- ASSUNTO:  
17 CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: JONAS DA SILVA BREVE --  
18 DECISÃO Nº: 768/2018 -- VOTO: por manter o indeferimento desta solicitação uma  
19 vez que esta não se enquadra nos regimentos deste conselho. -----
- 20 **NÚMERO DE ORDEM : 14 -- PROCESSO Nº : A-783/2017** -- ASSUNTO:  
21 CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: JORGE HUGO BUSTAMANTE  
22 CANALES -- DECISÃO Nº: 769/2018 -- VOTO: Para que este processo seja  
23 devidamente instruído, indicando qual será a exata ART a ser cancelada e ato contínuo,  
24 somos pelo indeferimento desta solicitação uma vez que esta não se enquadra nos  
25 regimentos deste conselho. -----
- 26 **NÚMERO DE ORDEM : 15 -- PROCESSO Nº : C-28/2001 V3** -- ASSUNTO: EXAME  
27 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
28 DE INDAIATUBA. -- DECISÃO Nº: 770/2018 -- VOTO: Pela concessão às turmas de  
29 2018-1 e 2018-2, do curso de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ministrado pelo CENTRO DE  
30 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA, das atribuições dos artigos 3º, 4º e 5º do  
31 Decreto Federal 90.922/85, alterado pelo Decreto 4560/02, circunscrito ao âmbito de  
32 Edificações, com o título profissional de Técnico em Edificações, código 113-04-00 da  
33 tabela anexa a Resolução 473/2002 do CONFEA. -----
- 34 **NÚMERO DE ORDEM : 16 -- PROCESSO Nº : C-276/2017** -- ASSUNTO: EXAME  
35 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
36 CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFESP – CAMPUS ILHA SOLTEIRA --  
37 DECISÃO Nº: 771/2018 -- VOTO: Pela concessão às turmas de 2018-2 e 2019-1, do  
38 curso de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ministrado pelo INSTITUTO FEDERAL DE  
39 EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFESP – Campus Ilha Solteira,  
40 das atribuições dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, alterado pelo  
41 Decreto 4560/02, restritas ao âmbito da modalidade cursada, com o título profissional  
42 de Técnico em Edificações, código 113-04-00 da tabela anexa a Resolução 473/2002 do  
43 CONFEA. -----
- 44 **NÚMERO DE ORDEM : 17 -- PROCESSO Nº : C-889/2013** -- ASSUNTO: EXAME  
45 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: MEU COLÉGIO - COSMÓPOLIS. --  
46 DECISÃO Nº: 772/2018 -- VOTO: Pela concessão às turmas de 2015, 2016 e 2018, do  
47 curso de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ministrado pelo MEU COLÉGIO - COSMÓPOLIS, as  
48 atribuições dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, alterado pelo Decreto  
49 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações, com o título profissional de Técnico em





**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 Edificações, código 113-04-00 da tabela anexa a Resolução 473/2002 do CONFEA. ----  
2 **NÚMERO DE ORDEM : 18 -- PROCESSO Nº : C-665/2016 V2** -- ASSUNTO:  
3 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE  
4 ANCHIETA -- DECISÃO Nº: 773/2018 -- VOTO: Pelo cancelamento da decisão  
5 CEEC/SP nº 2270/2017. Pelo que foi exposto acima somos de parecer favorável a  
6 concessão do Título de Engenheiro Ambiental (cód. 111-01-00), inserido na Tabela de  
7 Títulos Profissionais do anexo da Resolução 473/2002 do Confea, aos concluintes de  
8 2017 do Curso de Engenharia Ambiental com as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal  
9 nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 2º da Resolução 447/2000,  
10 do Confea, no desempenho das atividades de 01 a 14 e 18 da Resolução 218/1973, do  
11 Confea, bem como do artigo 18 da resolução 218/1973 do Confea no desempenho das  
12 atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do  
13 ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos;  
14 controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e  
15 correlatos. -----  
16 **NÚMERO DE ORDEM : 19 -- PROCESSO Nº : C-938/2015 V4** -- ASSUNTO:  
17 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA -  
18 UNIP - JUNDIAÍ -- DECISÃO Nº: 774/2018 -- VOTO: pela concessão das atribuições  
19 "Do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo  
20 7º da resolução nº218/1973 e artigo 28 do Decreto nº 23.569/1993", aos graduandos  
21 de 2017-1 e 2017-2. -----  
22 **NÚMERO DE ORDEM : 20 -- PROCESSO Nº : C-834/2006 V6** -- ASSUNTO:  
23 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE  
24 LINS - UNILINS -- DECISÃO Nº: 775/2018 -- VOTO: FAVORÁVEL para conceder aos  
25 formandos no ano letivo de 2017, as atribuições constantes das Resoluções no 310 de  
26 23 de julho de 1986 e no 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA, com o  
27 título profissional de Engenheiro Ambiental, código 111-01-00, da tabela anexa à  
28 Resolução 473/2002 do CONFEA. -----  
29 **NÚMERO DE ORDEM : 22 -- PROCESSO Nº : C-530/2005 V5** -- ASSUNTO:  
30 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO REGIONAL  
31 UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL -- DECISÃO Nº: 777/2018 --  
32 VOTO: pela extensão aos formandos de 2018 das atribuições concedidas aos formandos  
33 de 2017, ou seja : Pelo referendo da concessão, aos formandos de 2018 do Curso de  
34 Engenharia Ambiental da UNIPINHAL, das atribuições das Resoluções 447 de 22 de  
35 setembro de 2000 e 310 de 1986 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro  
36 Ambiental, código (111-01-00) de conformidade com o disposto na tabela de títulos  
37 profissionais do anexo da Resolução 473 de 2002 do Confea. -----  
38 **NÚMERO DE ORDEM : 23 -- PROCESSO Nº : C-190/2009** -- ASSUNTO: EXAME  
39 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO  
40 CONTINUADA DA POLI-USP -- DECISÃO Nº: 778/2018 -- VOTO: Para que o processo  
41 possa ser melhor analisado solicitar a interessada, para que envie a esse Conselho  
42 documentos contendo informações sobre se houve ou não mudança na estrutura do  
43 curso, bem como a lista de professores atualizada.-----  
44 **NÚMERO DE ORDEM : 24 -- PROCESSO Nº : C-776/1981 V3** -- ASSUNTO:  
45 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL  
46 GUARACY SILVEIRA -- DECISÃO Nº: 779/2018 -- VOTO: FAVORÁVEL para conceder  
47 aos formandos nos anos letivos de 2017 e 2018, as atribuições dos artigos 3o, 4o e 5o  
48 do Decreto Federal 90.922/1985, alterado pelo Decreto Federal 4.560/2002, com o  
49 título de Técnico em Edificações, código 113-04-00, da tabela anexa à Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 473/2002 do CONFEA.-----

2 **NÚMERO DE ORDEM : 25 -- PROCESSO Nº : C-217/1974 V6-V7** -- ASSUNTO:  
3 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ESCOLA DE ENGENHARIA DE  
4 PIRACICABA – FUMEP -- DECISÃO Nº: 780/2018 -- VOTO: pela concessão aos  
5 concluintes em 2017 do curso de Engenharia Civil, oferecido pela Interessada, as  
6 atribuições dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências  
7 especificadas pelo art. 7º da Resolução 218/73, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933,  
8 com título profissional de Engenheiro Civil, código (111-02-00) em conformidade com o  
9 disposto na tabela de títulos profissionais do anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA.

10 **NÚMERO DE ORDEM : 26 -- PROCESSO Nº : C-1291/2017** -- ASSUNTO: EXAME  
11 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE  
12 - FAPEPE -- DECISÃO Nº: 781/2018 -- VOTO: Que os formandos dos períodos em  
13 análise venham requerer individualmente a anotação em carteira para o atribuição de  
14 atividades, com a correspondente comprovação de realização dos cursos  
15 complementares para suas formações profissionais em respeito a Resolução 1073/2016  
16 e para os quais sejam consideradas as atividades e atribuições do art.do art. 7º da Lei  
17 nº 5.194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73 do  
18 CONFEA e sem prejuízo do art. 28 do Decreto nº 23.569/33 no caso de sua  
19 comprovação. -----

20 **NÚMERO DE ORDEM : 27 -- PROCESSO Nº : C-503/2011 V3** -- ASSUNTO:  
21 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
22 FEDERAL DO ABC - UFABC -- DECISÃO Nº: 782/2018 -- VOTO: pela fixação aos  
23 graduandos de 2015-1, 2015-2 e 2016-1 das atribuições segundo o artigo 2º da  
24 Resolução 447 de 22 de setembro de 2000 e segundo o artigo 18 da Resolução  
25 218/1973 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro Ambiental, código (111-  
26 01-00) de conformidade com o disposto na tabela de títulos profissionais do anexo da  
27 Resolução 473 de 2002 do CONFEA. -----

28 **NÚMERO DE ORDEM : 28 -- PROCESSO Nº : C-407/2004 V2** -- ASSUNTO:  
29 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
30 SÃO CARLOS -- DECISÃO Nº: 783/2018 -- VOTO: FAVORÁVEL a concessão das  
31 atribuições de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL, aos alunos concluintes do  
32 período de 13/3/2009 a 20/12/2010, segundo a legislação vigente da época da  
33 conclusão do curso. -----

34 **NÚMERO DE ORDEM : 29 -- PROCESSO Nº : C-75/1977 V5** -- ASSUNTO: EXAME  
35 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: INSTITUTO TECNOLÓGICO DE  
36 AERONÁUTICA -- DECISÃO Nº: 784/2018 -- VOTO: Pelo referendo do despacho do  
37 Senhor Chefe da UGI São José dos Campos, às fls. 1387, que autorizou a extensão, aos  
38 formados no ano letivo de 2017, das atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº  
39 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973,  
40 Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil,  
41 código (111-02-00), de conformidade com o disposto no anexo da Resolução 473, de  
42 2002, do Confea. -----

43 **NÚMERO DE ORDEM : 30 -- PROCESSO Nº : C-262/2018** -- ASSUNTO: EXAME  
44 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNESP- INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECN.  
45 DO CAMPUS DE S.J.CAMPOS -- DECISÃO Nº: 785/2018 -- VOTO: favorável pelo  
46 cadastro da Unesp (Instituto de Ciência e Tecnologia) – Campus São José Dos Campos,  
47 bem como seu curso de Engenharia Ambiental.Somos também de parecer favorável a  
48 concessão do Título de Engenheiro Ambiental (cód. 111-01-00), inserido na Tabela de  
49 Títulos Profissionais do anexo da Resolução 473/2002 do Confea, aos concluintes de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 2017 do Curso de Engenharia Ambiental com as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal  
2 nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 2º da Resolução 447/2000,  
3 do Confea, no desempenho das atividades de 01 a 14 e 18 da Resolução 218/1973, do  
4 Confea., bem como do artigo 18 da resolução 218/1973 do Confea no desempenho das  
5 atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do  
6 ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos;  
7 controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e  
8 correlatos. -----

9 **NÚMERO DE ORDEM : 31 -- PROCESSO Nº : C-57/2001 V2** -- ASSUNTO: EXAME  
10 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ABRA – ACADEMIA BRASILEIRA DE  
11 ARTE – UNIDADE BROOKLIN -- DECISÃO Nº: 786/2018 -- VOTO: Conceder para os  
12 egressos das turmas em análise o Título Profissional de: Técnico(a) em Design de  
13 Interiores, com Nivel de Formação Profissional equivalente a Técnico de Nivel Médio e  
14 código 113-16-00, com as atribuições indicadas nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto  
15 Federal 90.222/85 e respectivas obrigações dela decorrentes. -----

16 **NÚMERO DE ORDEM : 32 -- PROCESSO Nº : C-1143/2017** -- ASSUNTO: EXAME  
17 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ABRA – ACADEMIA BRASILEIRA DE  
18 ARTE – VILA MARIANA -- DECISÃO Nº: 787/2018 -- VOTO: Conceder para os  
19 egressos das turmas em análise o Título Profissional de: Técnico(a) em Design de  
20 Interiores, com Nivel de Formação Profissional equivalente a Técnico de Nivel Médio e  
21 código 113-16-00, com as atribuições indicadas nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto  
22 Federal 90.222/85 e respectivas obrigações dela decorrentes. -----

23 **NÚMERO DE ORDEM : 33 -- PROCESSO Nº : C-946/2017** -- ASSUNTO: EXAME  
24 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO-  
25 ITUVERAVA -- DECISÃO Nº: 788/2018 -- VOTO: Pelo registro do curso Técnico em  
26 Edificações do Colégio Nossa Senhora do Carmo aos formandos da turma 2013/2015,  
27 com atribuições dos artigos 3º 4º e 5º do Decreto Federal 90922/85, alterado pelo  
28 Decreto 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações, com o título de Técnico em  
29 Edificações, código 113-04-00 da tabela anexa a resolução 473/02 do CONFEA. -----

30 **NÚMERO DE ORDEM : 34 -- PROCESSO Nº : C-462/2007 V2** -- ASSUNTO:  
31 EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DR.  
32 CELSO CHARURI. -- DECISÃO Nº: 789/2018 -- VOTO: Pela concessão às turmas de  
33 2018-1 e 2018-2, do curso de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ministrado pela ESCOLA  
34 TÉCNICA ESTADUAL DR. CELSO CHARURI, as atribuições dos artigos 3º, 4º e 5º do  
35 Decreto Federal 90.922/85, alterado pelo Decreto 4560/02, circunscrito ao âmbito de  
36 Edificações, com o título profissional de Técnico em Edificações, código 113-04-00 da  
37 tabela anexa a Resolução 473/2002 do CONFEA. -----

38 **NÚMERO DE ORDEM : 35 -- PROCESSO Nº : C-47/2014 V2** -- ASSUNTO: EXAME  
39 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE  
40 ARARAQUARA - UNIARA -- DECISÃO Nº: 790/2018 -- VOTO: pelo referendo das  
41 atribuições estendidas pela UGI aos formandos de 2018, como segue: atribuições do  
42 Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º  
43 da Resolução 218/1973, do CONFEA, e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, , com o  
44 título profissional de Engenheiro Civil, código (111-02-00) de conformidade com o  
45 disposto na tabela de títulos profissionais do anexo da Resolução 473 de 2002 do  
46 Confea -----

47 **NÚMERO DE ORDEM : 36 -- PROCESSO Nº : C-1044/2014** -- ASSUNTO: EXAME  
48 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE  
49 JACAREÍ - FATEC -- DECISÃO Nº: 791/2018 -- VOTO: pelo referendo do despacho da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 Chefia da UGI São José dos Campos, que estendeu aos concluintes de 2017 e 2018, as  
2 atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86, do Confea, com o título  
3 profissional de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Código 112-06-06 da tabela  
4 anexa da Resolução 473/02 do Confea. -----

5 **NÚMERO DE ORDEM : 37 -- PROCESSO Nº : C-109/2018** -- ASSUNTO: EXAME  
6 DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE  
7 RIBEIRÃO PRETO -- DECISÃO Nº: 792/2018 -- VOTO: Pelo encaminhamento deste  
8 processo à CEAP, para emissão de parecer quanto às atribuições a serem concedidas  
9 aos egressos de 2016-1, 2016-2 e 2017-1 do curso Superior de Tecnologia em Gestão  
10 Ambiental ministrado pelo Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto, à distância.

11 **NÚMERO DE ORDEM : 38 -- PROCESSO Nº : C-131/2018 C2** -- ASSUNTO:  
12 CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA/SP. -- DECISÃO Nº:  
13 793/2018 -- VOTO: Pelo esclarecimento ao consulente de que, tanto a licitação em  
14 questão, como o local de realização das obras, estão na jurisdição do CREA/MG, no qual  
15 devem ter registro ou "visto" todos os engenheiros que venham a atuar na prestação  
16 dos serviços, objeto da licitação 146/2017 da JFMG. Pelo entendimento de que, em  
17 princípio, Engenheiros Civis estão habilitados a se responsabilizarem tecnicamente pelas  
18 atividades 1, 1.1, 1.2, 2, 2.1, 2.2, 2.3, 3.6, 3.7, 3.8, 4, 5, 6, 7 (apenas na área da  
19 Engenharia Civil), e 8 (apenas na área da Engenharia Civil), do Anexo 01, respeitada a  
20 individualidade das atribuições.-----

21 **NÚMERO DE ORDEM : 39 -- PROCESSO Nº : C-278/2018** -- ASSUNTO:  
22 CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 794/2018  
23 -- VOTO: O profissional engenheiro civil é detentor de atribuições profissionais para  
24 responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de aprovação de loteamentos e  
25 projetos urbanísticos junto aos órgãos públicos. -----

26 **NÚMERO DE ORDEM : 40 -- PROCESSO Nº : C-858/2017** -- ASSUNTO:  
27 CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: LUIS PEDRO DE MORAES --  
28 DECISÃO Nº: 795/2018 -- VOTO: portanto não há de se falar em revisão de  
29 atribuições. -----

30 **NÚMERO DE ORDEM : 41 -- PROCESSO Nº : C-980/2017** -- ASSUNTO:  
31 CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 796/2018  
32 -- VOTO: Pelo entendimento que o profissional ENGENHEIRO CIVIL possui atribuições  
33 profissionais para executar e projetar instalações elétricas prediais de baixa tensão em  
34 obra de edificação cujo projeto seja de sua autoria, a título de obra complementar. Não  
35 se identifica na legislação qualquer menção a limitação da potência permitida aos  
36 Engenheiros Civis, pois para atribuir sua competência é levada em consideração para  
37 cada caso, a grade curricular, o perfil de formação do egresso e o projeto pedagógico da  
38 Instituição. -----

39 **NÚMERO DE ORDEM : 42 -- PROCESSO Nº : C-984/2017** -- ASSUNTO:  
40 CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 797/2018  
41 -- VOTO: Pelo entendimento que o profissional ENGENHEIRO CIVIL possui atribuições  
42 profissionais para executar e projetar instalações elétricas prediais de baixa tensão em  
43 obra de edificação cujo projeto seja de sua autoria, a título de obra complementar. Não  
44 se identifica na legislação qualquer menção a limitação da potência permitida aos  
45 Engenheiros Civis, pois para atribuir sua competência é levada em consideração para  
46 cada caso, a grade curricular, o perfil de formação do egresso e o projeto pedagógico da  
47 Instituição. -----

48 **NÚMERO DE ORDEM : 43 -- PROCESSO Nº : C-1124/2017 C2** -- ASSUNTO:  
49 CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 798/2018





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 --VOTO: Pelo entendimento que o profissional ENGENHEIRO CIVIL possui atribuições  
2 profissionais para executar e projetar instalações elétricas prediais de baixa tensão em  
3 obra de edificação cujo projeto seja de sua autoria, a título de obra complementar. Não  
4 se identifica na legislação qualquer menção a limitação da potência permitida aos  
5 Engenheiros Civis, pois para atribuir sua competência é levada em consideração para  
6 cada caso, a grade curricular, o perfil de formação do egresso e o projeto pedagógico da  
7 Instituição. -----

8 **NÚMERO DE ORDEM : 44 -- PROCESSO Nº : C-1180/2017 C2 -- ASSUNTO:**  
9 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 799/2018**

10 -- VOTO: Pelo entendimento que o profissional ENGENHEIRO CIVIL possui atribuições  
11 profissionais para executar e projetar instalações elétricas prediais de baixa tensão em  
12 obra de edificação cujo projeto seja de sua autoria, a título de obra complementar. Não  
13 se identifica na legislação qualquer menção a limitação da potência permitida aos  
14 Engenheiros Civis, pois para atribuir sua competência é levada em consideração para  
15 cada caso, a grade curricular, o perfil de formação do egresso e o projeto pedagógico da  
16 Instituição. -----

17 **NÚMERO DE ORDEM : 45 -- PROCESSO Nº : C-26/2018 C1 -- ASSUNTO:**  
18 **REGISTRO DE ENTIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS**  
19 **ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE ARUJÁ -- DECISÃO Nº: 800/2018 -- VOTO: Pelo**  
20 **deferimento do registro da Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Arujá e Região**  
21 **- AEAAR. -----**

22 **NÚMERO DE ORDEM : 46 -- PROCESSO Nº : E-58/2016 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
23 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

24 **NÚMERO DE ORDEM : 47 -- PROCESSO Nº : E-114/2015 -- ASSUNTO:**  
25 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

26 **NÚMERO DE ORDEM : 48 -- PROCESSO Nº : E-94/2016 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
27 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

28 **NÚMERO DE ORDEM : 49 -- PROCESSO Nº : E-16/2015 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
29 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

30 **NÚMERO DE ORDEM : 50 -- PROCESSO Nº : E-105/2015 -- ASSUNTO:**  
31 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

32 **NÚMERO DE ORDEM : 51 -- PROCESSO Nº : E-82/2014 V2 -- ASSUNTO:**  
33 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

34 **NÚMERO DE ORDEM : 52 -- PROCESSO Nº : E-83/2014 V2 -- ASSUNTO:**  
35 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

36 **NÚMERO DE ORDEM : 53 -- PROCESSO Nº : E-7/2015 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
37 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

38 **NÚMERO DE ORDEM : 54 -- PROCESSO Nº : E-34/2016 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
39 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

40 **NÚMERO DE ORDEM : 55 -- PROCESSO Nº : E-50/2016 V3 -- ASSUNTO:**  
41 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

42 **NÚMERO DE ORDEM : 56 -- PROCESSO Nº : E-126/2016 -- ASSUNTO:**  
43 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

44 **NÚMERO DE ORDEM : 57 -- PROCESSO Nº : E-128/2016 -- ASSUNTO:**  
45 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

46 **NÚMERO DE ORDEM : 58 -- PROCESSO Nº : E-122/2016 -- ASSUNTO:**  
47 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**

48 **NÚMERO DE ORDEM : 59 -- PROCESSO Nº : E-115/2016 -- ASSUNTO:**  
49 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -----**



**Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de São Paulo - CREA-SP  
SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL  
SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 60 -- PROCESSO Nº : E-65/2017 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
2 **DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 3 **NÚMERO DE ORDEM : 61 -- PROCESSO Nº : E-66/2017 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
4 **DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 5 **NÚMERO DE ORDEM : 62 -- PROCESSO Nº : E-87/2016 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
6 **DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 7 **NÚMERO DE ORDEM : 63 -- PROCESSO Nº : E-88/2016 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
8 **DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 9 **NÚMERO DE ORDEM : 64 -- PROCESSO Nº : E-114/2016 -- ASSUNTO:**  
10 **APURAÇÃO DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 11 **NÚMERO DE ORDEM : 65 -- PROCESSO Nº : E-68/2017 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
12 **DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 13 **NÚMERO DE ORDEM : 66 -- PROCESSO Nº : E-26/2017 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**  
14 **DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 15 **NÚMERO DE ORDEM : 67 -- PROCESSO Nº : E-119/2016 -- ASSUNTO:**  
16 **APURAÇÃO DE FALTA É TICA DISCIPLINAR -----**
- 17 **NÚMERO DE ORDEM : 68 -- PROCESSO Nº : F-2374/2011 V2 -- ASSUNTO:**  
18 **REQUER REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: GEOCONTROL DO BRASIL**  
19 **ENGENHARIA LTDA -- DECISÃO Nº: 823/2018 -- VOTO: podemos concluir, que as**  
20 **exigências relativas ao que determina a legislação, no tocante ao registro de empresa**  
21 **estrangeira, com representação de atuação no BRASIL. foram cumpridas, e pode sim ,**  
22 **ser concedido o registro à empresa GEOCONTROL, com sua engenheira com o registro**  
23 **reconhecido e valido. Submetemos o presente protocolado aos tramites decorrentes**  
24 **dessa manifestação -----**
- 25 **NÚMERO DE ORDEM : 69 -- PROCESSO Nº : F-4341/2017 -- ASSUNTO: REQUER**  
26 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TEIXEIRA**  
27 **VARAJÃO LTDA -- DECISÃO Nº: 824/2018 -- VOTO: Pelo deferimento do registro da**  
28 **empresa "TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TEIXEIRA VARAJÃO LTDA" e da profissional**  
29 **Engenheira Sanitarista e Ambiental Mariana Kamiguchi Varajão como responsável**  
30 **técnica. -----**
- 31 **NÚMERO DE ORDEM : 70 -- PROCESSO Nº : F-2639/2016 -- ASSUNTO: REQUER**  
32 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: WATERSOLO SONDAGEM LTDA - ME --**  
33 **DECISÃO Nº: 825/2018 -- VOTO: Por não referendar a indicação do responsável**  
34 **técnico Eng. Ambiental Henrique de Oliveira Vieira, em função de sua formação**  
35 **profissional, bem como pelo fato de suas atribuições não cobrirem a responsabilidade**  
36 **pelas atividades de perfuração e construção de poços de água, perfurações e sondagens**  
37 **e manutenção e reparo de equipamentos. -----**
- 38 **NÚMERO DE ORDEM : 71 -- PROCESSO Nº : F-4701/2012 V2 -- ASSUNTO:**  
39 **REQUER REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO:**  
40 **CONSTRUTORA HOUSING LTDA. -- DECISÃO Nº: 826/2018 -- VOTO: Encaminhe-se**  
41 **o presente processo à CEEC/SP e Plenário para análise e manifestação quanto**  
42 **Responsabilidade TRIPLA do Responsável Técnico Eng. Civil Feliciano Silva Neto,**  
43 **CREA/SP 060 023 4816 – atribuições – artigo 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33 – ,**  
44 **indicado pela empresa Construtora HOUSING Ltda. Não há incompatibilidades de horário**  
45 **nas 03 empresas."Desse modo, após a solicitação contida no início de nossa**  
46 **manifestação, damos como concluída ate a presente data, nossa manifestação, ficando**  
47 **no aguardo de uma complementação de informação. Submetemos o presente**  
48 **protocolado aos tramites decorrentes dessa manifestação -----**
- 49 **NÚMERO DE ORDEM : 72 -- PROCESSO Nº : F-11046/1991 -- ASSUNTO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 REQUER REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: NÉLIO  
2 SEBASTIÃO APARECIDO GIARETTO - ME -- DECISÃO Nº: 827/2018 -- VOTO: Pelo  
3 deferimento da TRIPLA responsabilidade técnica do Eng. Civil Gilmar Antônio de Matos  
4 Ribeiro, CREA/SP: 060 113 0544, indicado pela empresa NÉLIO SEBASTIÃO APARECIDO  
5 GIARETTO – ME. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
6 TRIPLA responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do CREA-SP.

7 **NÚMERO DE ORDEM : 73 -- PROCESSO Nº : F-2551/2007** -- ASSUNTO: REQUER  
8 REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: A OHMS -  
9 CONSTRUCÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA -- DECISÃO Nº: 828/2018 -- VOTO:  
10 favoravelmente quanto à anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da  
11 Instrução CREA SP 2141/91, Restando ainda o encaminhamento á plenária (3º Vinculo).

12 **NÚMERO DE ORDEM : 74 -- PROCESSO Nº : F-2443/2006** -- ASSUNTO: REQUER  
13 REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: APOIO PERÍCIAS  
14 EM ENGENHARIA CIVIL LTDA. -- DECISÃO Nº: 829/2018 -- VOTO: Pelo deferimento  
15 da TRIPLA responsabilidade técnica do Responsável Técnico Eng. Civil Euclides Trovato  
16 Neto, CREA/SP 060 170 1631 – atribuições – artigo 7ª da Resolução 218/73- indicado  
17 pela empresa BRZ EXPERTS Ltda. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho  
18 para apreciação da TRIPLA responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do  
19 CREA-SP. -----

20 **NÚMERO DE ORDEM : 75 -- PROCESSO Nº : F-5039/2017** -- ASSUNTO: REQUER  
21 REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: WA IRES LTDA. -  
22 ME -- DECISÃO Nº: 830/2018 -- VOTO: Pelo deferimento do registro da empresa  
23 "WA IRES Ltda. - ME" neste Conselho, bem como da anotação do profissional  
24 ENGENHEIRO CIVIL FÁBIO AUGUSTO YAMAGUCHI SOBRANO como responsável técnico  
25 da requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil  
26 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições  
27 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
28 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP -----

29 **NÚMERO DE ORDEM : 77 -- PROCESSO Nº : F-936/2013 V2** -- ASSUNTO:  
30 REQUER REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO:  
31 MENEZES PISOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP -- DECISÃO Nº: 832/2018 -- VOTO: Pelo  
32 deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL WELBER RICARDO PICOLO como  
33 responsável técnico da empresa MENEZES PISOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, para  
34 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
35 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
36 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-  
37 SP. -----

38 **NÚMERO DE ORDEM : 78 -- PROCESSO Nº : F-1243/2016** -- ASSUNTO: REQUER  
39 REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: AILTON LACERDA  
40 DA SILVA - ME -- DECISÃO Nº: 833/2018 -- VOTO: Pelo deferimento da TRIPLA  
41 responsabilidade técnica Eng. Civil Maurício Américo de Lima, CREA/SP: 506.17.8270 –  
42 atribuições – artigo 7ª da Resolução 218/73, indicado pela empresa AILTON LACERDA  
43 DA SILVA – ME. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
44 TRIPLA responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do CREA-SP. -----

45 **NÚMERO DE ORDEM : 79 -- PROCESSO Nº : F-1462/2016** -- ASSUNTO: REQUER  
46 REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: APS  
47 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - ME -- DECISÃO Nº: 834/2018 -- VOTO: Pelo  
48 deferimento do registro da empresa APS Construtora e Comércio Eireli – ME , bem como  
49 a indicação do profissional Eng. Civil Luiz Antonio Lustrí Amador como responsável



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto  
2 em suas atribuições profissionais, EXCETO PARA AS ATIVIDADES de serviços de  
3 instalação e manutenção elétrica, serviços de paisagismo; e EXCLUSIVAMENTE na área  
4 da engenharia civil., conforme detalhado acima. Encaminhar o processo ao Plenário  
5 deste Conselho para apreciação da DUPLA responsabilidade técnica, conforme Instrução  
6 nº 2141/91 do CREA-SP. -----

7 **NÚMERO DE ORDEM : 80 -- PROCESSO Nº : F-2447/2017** -- ASSUNTO: REQUER  
8 REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: AC & JÁ EMPRESA  
9 DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA -- DECISÃO Nº: 835/2018 -- VOTO: Voto,  
10 portanto favoravelmente quanto à anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da  
11 Instrução CREA SP 2141/91. -----

12 **NÚMERO DE ORDEM : 81 -- PROCESSO Nº : F-3030/2017** -- ASSUNTO: REQUER  
13 REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: RESIDENCIAL  
14 COLIBRIS SPE LTDA. -- DECISÃO Nº: 836/2018 -- VOTO: favoravelmente quanto à  
15 2ª anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da Instrução CREA SP 2141/91.

16 **NÚMERO DE ORDEM : 82 -- PROCESSO Nº : F-1062/2013** -- ASSUNTO: REQUER  
17 REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: DONIZETI  
18 PEREIRA DA SILVA -- DECISÃO Nº: 837/2018 -- VOTO: Pelo deferimento do registro  
19 da empresa Donizeti Pereira da Silva - EPP , bem como a indicação do profissional Eng.  
20 Civil Luiz Antonio Lustri Amador como responsável técnico para exercer atividades na  
21 área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais,  
22 EXCETO PARA AS ATIVIDADES de serviços de instalação e manutenção elétrica, serviços  
23 de paisagismo; e EXCLUSIVAMENTE na área da engenharia civil., conforme detalhado  
24 acima. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da DUPLA  
25 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do CREA-SP. -----

26 **NÚMERO DE ORDEM : 83 -- PROCESSO Nº : PR-12117/2016** -- ASSUNTO:  
27 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: RICARDO AUGUSTO DE  
28 CASTRO MARCONDES -- DECISÃO Nº: 838/2018 -- VOTO: favoráveis à revisão de  
29 atribuições concedendo ao profissional as atribuições segundo artigo 7º da Lei  
30 5.194/66, nas competências especificadas pelo artigo 2º da Resolução 447/2000 do  
31 CONFEA e artigo 1º da Resolução 310/86 do CONFEA, com restrição às atividades de  
32 "controle de vetores biológicos" e "saneamento dos alimentos".Por anotar o título de  
33 mestre em ciências para o profissional Engenheiro Ambiental Ricardo Augusto de Castro  
34 Marcondes. -----

35 **NÚMERO DE ORDEM : 84 -- PROCESSO Nº : PR-89/2018** -- ASSUNTO:  
36 CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: LEANDRO TOSHIO MIYAKE --  
37 DECISÃO Nº: 839/2018 -- VOTO: Pelo entendimento de que o interessado  
38 Engenheiro Ambiental Leandro Toshio Miyake não possui atribuições para . "atuar na  
39 área de regularização rural, em atividades como: laudos de vegetação, compensação  
40 ambiental, processos de supressão de vegetação". -----

41 **NÚMERO DE ORDEM : 85 -- PROCESSO Nº : R-4/2018** -- ASSUNTO: REQUER  
42 REGISTRO DE PROFISSIONAL ESTRANGEIRO -- NOME DO INTERESSADO: AUGUSTO  
43 JOSÉ BRACCIALLI -- DECISÃO Nº: 840/2018 -- VOTO: Pela concessão do Registro  
44 Definitivo neste Conselho ao Sr. Augusto José Braccially, atribuições especificadas pelo  
45 Artigo 7º da Resolução 218/1973, com o título profissional de Engenheiro Civil, ENFASE  
46 em Estruturas, código (111-02-00) de conformidade com o disposto na tabela de títulos  
47 profissionais do anexo da Resolução 473 de 2002 do CONFEA, com restrição no que  
48 concerne a Portos Rios e Canais pois nos documentos apresentados não consta nenhum  
49 conteúdo cursado . Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 posteriormente ao CONFEA para apreciação. -----

2 **NÚMERO DE ORDEM : 86 -- PROCESSO Nº : SF-1306/2016** -- ASSUNTO:  
3 APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP --  
4 DECISÃO Nº: 841/2018 -- VOTO: no sentido que não cabe providências desta CEEC,  
5 devendo o processo ser encaminhado CEEMM, conforme despacho de fl.75. -----

6 **NÚMERO DE ORDEM : 87 -- PROCESSO Nº : SF-1022/2015** -- ASSUNTO:  
7 INFRAÇÃO AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
8 LUIZ ALEXANDRE SARTORELLI -- DECISÃO Nº: 842/2018 -- VOTO: Pela manutenção  
9 do Auto de Infração nº 890/2015. -----

10 **NÚMERO DE ORDEM : 88 -- PROCESSO Nº : SF-1217/2014** -- ASSUNTO: ANÁ-  
11 LISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: RAMIRA BERNARDES DE  
12 FREITAS -- DECISÃO Nº: 843/2018 -- VOTO: Para que seja o profissional, enge-  
13 nheiro Djalma Aparecido Rodrigues Primo, informado pelos meios legais da estrutura do  
14 CREASP, da necessidade da solução do caso, dando assim encaminhamento à execução  
15 dos serviços, antes que qualquer dano ou tragédia venha a ocorrer na área. Destacamos  
16 para lembrança, que o problema vem ocorrendo desde 21 de julho de 2014, por tanto  
17 mais do que tempo hábil para que seja dada a solução a pendência, e evitada uma tra-  
18 gédia com consequências sem proporções, como também uma resposta à proprietária  
19 que veio ate o CREASP, pedindo ajuda e apoio na solução de um problema. Submete-  
20 mos o presente protocolado aos tramites decorrentes dessa manifestação-----

21 **NÚMERO DE ORDEM : 89 -- PROCESSO Nº : SF-203/2016 V2** -- ASSUNTO:  
22 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ANTONIO  
23 DOMINGOS FASSOLARI -- DECISÃO Nº: 844/2018 -- VOTO: para que seja  
24 encaminhada à Comissão de Ética do CREA-SP o presente processo a fim de apuração  
25 do cometimento de infração do Sr. Engenheiro Civil Antônio Domingos Fasolari, acerca  
26 do descumprimento dos itens indicados acima na NR 35; bem como ao artigo 8º, incisos  
27 I e IV do Código de Ética profissional da Engenharia, previsto na Resolução CONFEA  
28 1002 de 2002; artigo 9º, inciso 111, alínea f, artigo 10, inciso 111, alínea e. Segue  
29 transcrição abaixo: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios  
30 éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: I - A profissão é bem social da  
31 humanidade e o profissional é o agente capaz de exercê-la, tendo como objetivos  
32 maiores a preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente  
33 e de seus valores; IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e  
34 competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas,  
35 assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos  
36 e observando a segurança nos seus procedimentos; Art. 9º No exercício da profissão  
37 são deveres do profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e  
38 colaboradores: f) alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições  
39 técnicas e as consequências presumíveis de sua inobservância. Art. 10. No exercício da  
40 profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes,  
41 empregadores e colaboradores: e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do  
42 trabalho sob sua coordenação-----

43 **NÚMERO DE ORDEM : 90 -- PROCESSO Nº : SF-616/2016** -- ASSUNTO:  
44 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: DOUGLAS GOMES DE  
45 OLIVEIRA -- DECISÃO Nº: 845/2018 -- VOTO: Arquivamento do processo.O  
46 Profissional já se manifestou em 30 de março de 2016, dentro do prazo estipulado. Com  
47 alegações simples, mas objetivas, vide as ARTs, somente duas possuíam o valor  
48 apresentado na mala direta. Que por sua vez dizia a partir de ... Já superado o fato e  
49 pelo tempo decorrido, Arquive-se o processo. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 91 -- PROCESSO Nº : SF-1554/2013** -- ASSUNTO:  
2 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP --  
3 DECISÃO Nº: 846/2018 -- VOTO: pelo arquivamento do presente processo -----  
4 **NÚMERO DE ORDEM : 92 -- PROCESSO Nº : SF-400/2016** -- ASSUNTO:  
5 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ALISSON  
6 APARECIDO RODRIGUES -- DECISÃO Nº: 847/2018 -- VOTO: para que que a UGI  
7 informe a diretora administrativa da escola São Vicente de Paula sobre a ART e o valor  
8 da mesma como documento e como instrumento de defesa; por outro lado solicite ao  
9 Eng. Allison para que envie o laudo a qual se refere a ART a diretora da Escola e  
10 também a essa UGI -----  
11 **NÚMERO DE ORDEM : 94 -- PROCESSO Nº : SF-1317/2016** -- ASSUNTO:  
12 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: SILVANA BARBOSA  
13 MIRANDA DOS SANTOS -- DECISÃO Nº: 849/2018 -- VOTO: Solicito que o processo  
14 retorne a UGI para que sejam feitas novas diligencias e sejam juntadas as seguintes  
15 complementações: Registro da empresa D&D Negócio Imobiliário no CREA-SP, bem  
16 como de seus responsáveis técnicos e ART da referida obra; Por sugerir a CEEC  
17 encaminhar o processo a Comissão de Ética por vislumbrar possível infração do Eng<sup>a</sup>  
18 Civil Silvana Barbosa Miranda dos Santos ao código de ética da resolução 1002/02 do  
19 CONFEA em seus artigos 8º. Item III, IV, V; 10º.item I alínea "a" e "c", por ter sido  
20 contratada como responsável técnica pela construção da residência familiar conforme  
21 ART nº 92221220111412145, e não tendo desempenhado sua função adequadamente a  
22 responsabilidade assumida, conforme assume no seu depoimento à fls. 61 a 70.  
23 **NÚMERO DE ORDEM : 95 -- PROCESSO Nº : SF-1355/2013** -- ASSUNTO:  
24 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO  
25 BIANCHINI -- DECISÃO Nº: 850/2018 -- VOTO: Por sugerir a CEEC o  
26 encaminhamento deste processo a Comissão de Ética Profissional, para instauração de  
27 processo Ético, por vislumbrar possível infringência do Código de Ética Profissional  
28 instituído pela Resolução 1002/02, em seus artigos: ao inciso IV; 10º inciso III, alínea  
29 "f" pelo profissional denunciado. -----  
30 **NÚMERO DE ORDEM : 96 -- PROCESSO Nº : SF-1780/2016** -- ASSUNTO:  
31 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: MARCO ANTONIO  
32 SZULBACH -- DECISÃO Nº: 851/2018 -- VOTO: que se archive o processo, pois o  
33 projeto citado anteriormente acusado de reprodução fora usado como base em um  
34 trabalho escolar de graduação, por uma pessoa não graduada ou seja não era inscrita  
35 em nenhum conselho profissional. E não fora usado de fato em uma obra física por um  
36 profissional inscrito em algum conselho profissional, então posso julgar como não  
37 apropriação e reprodução deste projeto. -----  
38 **NÚMERO DE ORDEM : 97 -- PROCESSO Nº : SF-2440/2015** -- ASSUNTO:  
39 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: VALDIR APARECIDO  
40 ALVES -- DECISÃO Nº: 852/2018 -- VOTO: pelo arquivamento desse processo, por  
41 não merecer outras providências. -----  
42 **NÚMERO DE ORDEM : 98 -- PROCESSO Nº : SF-355/2014** -- ASSUNTO:  
43 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CLAUDIO ROBERTO  
44 SILVANO -- DECISÃO Nº: 853/2018 -- VOTO: Pela extinção deste processo devido a  
45 prescrição do prazo de tramitação processual -----  
46 **NÚMERO DE ORDEM : 99 -- PROCESSO Nº : SF-970/2014** -- ASSUNTO:  
47 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: NILSON PEREIRA  
48 VARGAS -- DECISÃO Nº: 854/2018 -- VOTO: impotente a analisar o caso por falta  
49 de provas, assim solicito que notifique aos interessados a apresentar provas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1     testemunhais para qualquer ação futura. -----

2     **NÚMERO DE ORDEM : 100 -- PROCESSO Nº : SF-1632/2016** -- ASSUNTO:  
3     ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ FIRMINO DOS  
4     SANTOS FILHO -- DECISÃO Nº: 855/2018 -- VOTO: Solicito que o processo retorne  
5     a UGI para que sejam feitas novas diligencias e sejam juntadas as seguintes  
6     complementações:1)Solicitar à Prefeitura de Barra Bonita as informações sobre o  
7     evento ocorrido no endereço Av. Rosa Zanella Pedtri em data próxima do dia  
8     20/4/2016: Qual o nome do evento? Quais os profissionais e empresas contratadas  
9     organização e montagem do evento? Quais os profissionais da Prefeitura responsáveis  
10    pela aprovação e fiscalização do evento? Qual o cargo ou função do Técnico José  
11    Firmino dos Santos Filho na Prefeitura e/ou na realização do referido evento? Conceder  
12    prazo de 10 dias para a resposta sob pena de autuação nos termos do artigo 1 da Lei  
13    6.496 de 07/12/1977, com pagamento da multa estipulada na alínea "a" do artigo 73 da  
14    Lei 5.194 de 24/12/1996 2) Solicitar esclarecimentos ao Técnico José Firmino dos  
15    Santos Filho: Qual a origem das ARTs nº 92221220151386013 e nº  
16    92221220160331748, apresentadas ao Corpo de Bombeiros quando do pedido de AVCB  
17    para o evento na Av Rosa Zanella Pedtri em data próxima a 20/4/2016? Exerce cargo ou  
18    função na Prefeitura de Barra Bonita? Qual? Conceder prazo de 10 dias para a resposta  
19    sob pena de autuação nos termos do artigo 1 da Lei 6.496 de 07/12/1977, com  
20    pagamento da multa estipulada na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194 de 24/12/1996

21    **NÚMERO DE ORDEM : 101 -- PROCESSO Nº : SF-1634/2015** -- ASSUNTO:  
22    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: MARCOS ANTONIO  
23    PINTO DIAS -- DECISÃO Nº: 856/2018 -- VOTO: por encaminhar este processo a  
24    Comissão Permanente de Ética Profissional para instruir com base na Resolução Confea  
25    nº 1004/03 por haver indícios de falta ética praticada pelo profissional, conforme  
26    Resolução Confea nº 1002/02 no Artigo 8º Inciso III e IV. -----

27    **NÚMERO DE ORDEM : 102 -- PROCESSO Nº : SF-2475/2016** -- ASSUNTO:  
28    APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: INSTAL SERVIÇOS DE  
29    INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME -- DECISÃO Nº: 857/2018 --  
30    VOTO: Que se a multa já fora lavrada e a empresa se foi se manifestar depois do  
31    lavramento da multa. Voto por manter a multa.-----

32    **NÚMERO DE ORDEM : 103 -- PROCESSO Nº : SF-2232/2016** -- ASSUNTO:  
33    APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: SANDRO JOSÉ KALIL RUGGIA  
34    -- DECISÃO Nº: 858/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração Nº  
35    27962/2016.-----

36    **NÚMERO DE ORDEM : 104 -- PROCESSO Nº : SF-623/2012** -- ASSUNTO:  
37    APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: JORGE ANTONIO ESCOBAR  
38    LLANOS -- DECISÃO Nº: 859/2018 -- VOTO: No âmbito desta Especializada pela não  
39    obrigatoriedade de registro neste conselho. Que a unidade do Crea proceda fiscalização  
40    "in loco" a empresa semestralmente pelo período de 02 (dois) anos, e constatando que  
41    a mesma encontra-se desenvolvendo as atividades privativas de profissionais  
42    fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, lavrar auto em consonância com a Resolução nº  
43    1008/04 do Confea e Lei 5.194/66. -----

44    **NÚMERO DE ORDEM : 105 -- PROCESSO Nº : SF-1607/2015** -- ASSUNTO:  
45    APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ROSEANE FERREIRA  
46    VENDRAME -- DECISÃO Nº: 860/2018 -- VOTO: Por solicitar ao profissional  
47    interessado, o currículo escolar referente a sua modalidade de formação com o  
48    conteúdo programático das disciplinas por ele cursadas e que se anexe a esse processo  
49    para continuidade da análise e deliberações desta Câmara. -----



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 106 -- PROCESSO Nº : SF-1569/2013 -- ASSUNTO:**  
2 APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: MEGA CONSTRUÇÃO  
3 CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA -- DECISÃO Nº: 861/2018 -- VOTO: Retornar o  
4 processo a fiscalização da Unidade de Origem para o preenchimento de relatório "in  
5 loco" a fim de esclarecer quanto ao desenvolvimento da atividade de "consultoria em  
6 informática em softwares destinados ao segmento da construção civil" que consta no  
7 objetivo social da empresa; Após, retornar o presente processo à CEEC para  
8 continuidade da análise. -----
- 9 **NÚMERO DE ORDEM : 107 -- PROCESSO Nº : SF-2181/2016 -- ASSUNTO:**  
10 APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: SOLUÇÃO AMBIENTAL  
11 COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. - ME -- DECISÃO Nº: 862/2018 -- VOTO: pela  
12 manutenção da multa aplicada. Por parte da empresa, houve o descumprimento da  
13 legislação em vigor, a qual determina que devera ser feito o registro da empresa junto  
14 ao creasp-Lei Federal nº 5194/66: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,  
15 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras  
16 ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas  
17 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem  
18 como o dos profissionais do seu quadro técnico.(...)§ 3º- O Conselho Federal  
19 estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações  
20 previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro. Feito o esclarecimento  
21 devido, somos pela manutenção da multa aplicada. -----
- 22 **NÚMERO DE ORDEM : 108 -- PROCESSO Nº : SF-662/2015 -- ASSUNTO:**  
23 APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº:  
24 863/2018 -- VOTO: Pelo arquivamento do presente processo, por não atender o  
25 disposto na Resolução 1.008/2004, do Confea, e da Instrução nº 2559 CREA-SP, em  
26 seus Artigos: 1º - inciso II; 5º - Incisos I e II. Iniciar novo processo de ordem SF  
27 contra Gilmar Lima Lasclota por "infração a alínea "a", do Artigo 6º, da Lei 5.194/66";  
28 Iniciar processo de ordem SF contra as empresas: "Multifaz Comércio e Serviços de  
29 Eletroeletrônicos Ltda" por "infração alínea "e", do Artigo 6º, da Lei 5,194/66"; AMG  
30 Empreiteira Ltda por "infração ao Artigo 59 da Lei 5.194/66"; Pedro Antonio Gaete  
31 Velazquez por "infração ao Artigo 59 da Lei 5.194/66"; -----
- 32 **NÚMERO DE ORDEM : 109 -- PROCESSO Nº : SF-2107/2014 -- ASSUNTO:**  
33 APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº:  
34 864/2018 -- VOTO: que o processo retorne a UGI para que sejam feitas novas  
35 diligências e sejam juntadas as seguintes informações: Questionar ao DAEM: Se as  
36 obras de rede de água, originadoras desta denúncia, realizadas na Rua Laurindo  
37 Fontana anteriormente ao dia 1/12/2014, estavam sob o contrato CS-01/2015 e se  
38 foram executadas pela empresa REPLAN? Em caso negativo, qual era o contrato em  
39 vigência para a referida obra? Em que data foi lavrado? Qual a empresa executora, ART  
40 da obra, bem como seu Responsável Técnico? Solicitações: Solicito que ao final do  
41 processo, sejam enviadas ao denunciante as seguintes informações: os engenheiros  
42 responsáveis pelo DAEM à época da obra, a empresa responsável pela execução das  
43 referidas obras, bem como seu responsável técnico, número da ART, e o número do  
44 contrato com o DAEM. -----
- 45 **NÚMERO DE ORDEM : 110 -- PROCESSO Nº : SF-2056/2016 -- ASSUNTO:**  
46 NULIDADE DE ART -- NOME DO INTERESSADO: CLAUDIO ENEI PLACA -- DECISÃO  
47 Nº: 865/2018 -- VOTO: pela nulidade da ART nº 92221220160531670 e do CAT nº  
48 2620160004800. -----
- 49 **NÚMERO DE ORDEM : 111 -- PROCESSO Nº : SF-1634/2017 -- ASSUNTO:**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: MARCO ANTONIO  
2 GONÇALVES PONTES -- DECISÃO Nº: 866/2018 -- VOTO: Envio do processo supra à  
3 UGI de Araçatuba, para que a mesma, notifique o profissional em questão para  
4 esclarecer claramente as atividades elétricas (folhas 30 a 33) desenvolvidas pelo  
5 mesmo com esclarecimentos comprobatórios; Envio do processo supra à UGI de  
6 Araçatuba, para que a mesma, notifique o profissional em questão para esclarecer  
7 claramente que tipo de atividade foi executada pelo mesmo nas ARTs de Instalação de  
8 Equipamentos (folhas 24 a 29). -----  
9 **NÚMERO DE ORDEM : 112 -- PROCESSO Nº : SF-2775/2016 -- ASSUNTO:**  
10 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: RAPHAEL DOS PASSOS  
11 NOGUEIRA -- DECISÃO Nº: 867/2018 -- VOTO: Pelo entendimento que após a  
12 análise da legislação vigente, e em especial aos itens referentes ao que determina a  
13 atividade do engenheiro ambiental, não consideramos qualquer irregularidade na  
14 atividade por ele desenvolvida. As legislação citada foi por nos analisada tais como: -Lei  
15 FEDERAL 5194/6, -Resolução 447/00, -Resolução 218/73, a nosso ver não foram  
16 contrariadas. Desse modo, consideramos regular a atividade do profissional, Engº  
17 Ambiental Raphael do Passos Nogueira, não tendo qualquer atividade irregular no que  
18 foi relacionado nas cópias das ART's, especialmente as relatadas as páginas 14 e 15.----  
19 **NÚMERO DE ORDEM : 113 -- PROCESSO Nº : SF-858/2013 -- ASSUNTO:**  
20 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO  
21 Nº: 868/2018 -- VOTO: Peço que se faça uma retificação da ART mediante a  
22 comprovação do serviço por meio de apresentação de contrato ou certidão de conclusão  
23 de obra. Se não forem apresentados estes comprovantes peço o cancelamento do  
24 pedido de acervo técnico e retificação imediata da ART. -----  
25 **NÚMERO DE ORDEM : 114 -- PROCESSO Nº : SF-2184/2013 -- ASSUNTO:**  
26 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO  
27 Nº: 869/2018 -- VOTO: Notificar a empresa Falcão Bauer a apresentar ART das  
28 reformas informadas e/ou dos serviços de avaliação, laudo técnico e projeto para  
29 reforma estrutural. Caso não sejam os responsáveis pela execução da reforma,  
30 diligenciar os apartamento mencionados à fl. 36, emitindo relatório de visita e  
31 notificando os responsáveis a apresentarem a ART do responsável técnico. -----  
32 **NÚMERO DE ORDEM : 115 -- PROCESSO Nº : SF-1331/2016 -- ASSUNTO:**  
33 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: FLAUBERTH HALISSON  
34 OLIVEIRA DE ASSIS. -- DECISÃO Nº: 870/2018 -- VOTO: pelo arquivamento do  
35 referido processo. -----  
36 **NÚMERO DE ORDEM : 116 -- PROCESSO Nº : SF-1914/2016 -- ASSUNTO:**  
37 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: JOÃO BAREA TORRES -  
38 - DECISÃO Nº: 871/2018 -- VOTO: que seja aplicada a penalidade de multa, prevista  
39 na legislação, de três décimos do valor de referência pela infração da alínea b, do art 6º.  
40 **NÚMERO DE ORDEM : 117 -- PROCESSO Nº : SF-2049/2015 -- ASSUNTO:**  
41 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO  
42 Nº: 872/2018 -- VOTO: retornar o processo à UGI Mogi-Guaçú a fim de: a) Solicitar  
43 cópia integral do Inquérito Civil nº 14.0430.0000147/2015; b) Alterar assunto do  
44 presente processo para "Análise Preliminar de Denúncia"; c) Informar a existência ou  
45 não de outros processos em trâmite perante este Conselho dos envolvidos. -----  
46 **NÚMERO DE ORDEM : 118 -- PROCESSO Nº : SF-375/2015 -- ASSUNTO:**  
47 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: LUCIANA ROSSI  
48 GOULART DE ANDRADE -- DECISÃO Nº: 873/2018 -- VOTO: Preliminarmente,  
49 retornar o processo a UGI Piracicaba e notificar a Eng. Civ. Luciana Rossi Goulart de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 Andrade a esclarecer se manteve contrato de prestação de serviços com o Sr. Moacir da  
2 Cruz ou com o Sr. Paulo Afonso Bargela, juntando cópia deste contrato, e, caso não haja  
3 contrato firmado, esclarecer o valor do contrato informado na referida ART pelas  
4 atividades de Projeto e Execução da Edificação de Alvenaria Residencial, bem como,  
5 juntar documentos que comprovem da efetiva participação da profissional na obra, tais  
6 como, registros fotográficos durante as fases da obra, livro de ordem devidamente  
7 preenchido, etc; Fazer a juntada do processo SF-000375/2015 P1.-----  
8 **NÚMERO DE ORDEM : 119 -- PROCESSO Nº : SF-1917/2016 -- ASSUNTO:**  
9 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: MARILIA DO CARMO**  
10 **LUPORINI -- DECISÃO Nº: 874/2018 -- VOTO: para que o processo seja**  
11 **encaminhado ao Comissão de Ética com enquadramento no Art. 8º e seus incisos no**  
12 **artigo 10º e seu incisos com a penalidade de adv. Reservada. -----**  
13 **NÚMERO DE ORDEM : 121 -- PROCESSO Nº : SF-787/2016 -- ASSUNTO:**  
14 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ADRIANO JOSÉ DE**  
15 **ALMEIDA -- DECISÃO Nº: 876/2018 -- VOTO: a) Anular todas as ARTs levantadas e**  
16 **outras similares que possam ainda ser apuradas; b) Informar todas as prefeituras dos**  
17 **municípios onde ocorreram estas atividades sobre a nulidade das ARTs, o que torna**  
18 **irregular todas as obras correspondentes a elas; c) Oficiar o interessado para que se**  
19 **manifeste a respeito do assunto. Após retornar para conclusão da análise.-----**  
20 **NÚMERO DE ORDEM : 122 -- PROCESSO Nº : SF-1824/2016 -- ASSUNTO:**  
21 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA/SP -- DECISÃO**  
22 **Nº: 877/2018 -- VOTO: Pela revogação da decisão CEEC/SP 1855/2017, folhas 90,**  
23 **editando nova redação nos seguintes termos: Voto pela absolvição do Sr. JULIANO DE**  
24 **CRIGNIS por não encontrar motivos que o façam merecer ser penalizado por infração ao**  
25 **artigo 3º da Lei Federal 5.194/66, onde à época da denúncia exercia a função de**  
26 **estagiário."Art. 3º- São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei**  
27 **as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas,**  
28 **obrigatoriamente, das características de sua formação básica". Solicitamos que se dê**  
29 **ciência aos interessados da conclusão e finalização deste processo por mim relatado e**  
30 **arquite-se. -----**  
31 **NÚMERO DE ORDEM : 123 -- PROCESSO Nº : SF-736/2012 -- ASSUNTO:**  
32 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA SP -- DECISÃO**  
33 **Nº: 878/2018 -- VOTO: Por informar a Prefeitura Municipal de Lagoinha que as**  
34 **atribuições profissionais são definidas por lei e no caso do Engenheiro Civil, estão**  
35 **descritas na lei 5.194/66, artigo 7º paragrafo único. A atividade referente ao projeto**  
36 **integrante de elementos em uma edificação está disposta nas atribuições dos**  
37 **Engenheiros Civis com formação plena, tanto do artigo 7º da Resolução 218/73, do**  
38 **Confea, como dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33. Destacamos que**  
39 **compete exclusivamente ao Sistema Confea/Crea definir as áreas de atuação, as**  
40 **atribuições e as atividades dos profissionais a ele vinculados, não possuindo qualquer**  
41 **efeito prático e legal resoluções ou normativos editados e divulgados por outros**  
42 **conselhos de fiscalização profissional tendentes a restringir ou suprimir áreas de**  
43 **atuação, atribuições e atividades dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea.**  
44 **NÚMERO DE ORDEM : 124 -- PROCESSO Nº : SF-1239/2017 -- ASSUNTO:**  
45 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: RENATO USHIDA --**  
46 **DECISÃO Nº: 879/2018 -- VOTO: O envio à UGI de Taubaté para esclarecimentos**  
47 **claros e fáticos sobre as irregularidades, demonstrando claramente onde e em quais**  
48 **itens foram apuradas; Sob o pedido da UGI a solicitação junto a Subprefeitura Capela**  
49 **do Socorro, especificamente ao Eng. Osmar Uemura, que examinou a documentação,**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 encontrando " indícios de documento adulterado" {folha 17 do processo supra), a  
2 demonstrar clara e especificamente onde se encontram as irregularidades por ele  
3 levantadas, de forma a não se ter dúvidas; Ainda com pedido da UGI, notificar também  
4 os Engenheiros envolvidos (folha12) Eng. Civil Pedro José da Silva Junior e Eng.  
5 Eletricista Vanderlei Galdino Pereira da Mata, por ocorrência peticionada pelo Eng.  
6 Osmar Uemura a se posicionarem sobre o tema; Por fim, ainda sob notificação da UGI,  
7 ao Requerente Eng. Civil Renato Ushída a prestar esclarecimentos sobre o ocorrido e o  
8 apurado no processo supracitado. Após o feito e os resultados, encaminhar novamente a  
9 CEEC, para prosseguimento da análise e medidas cabíveis se for o caso. -----

10 **NÚMERO DE ORDEM : 125 -- PROCESSO Nº : SF-274/2015 -- ASSUNTO:**  
11 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE**  
12 **DESCALVADO -- DECISÃO Nº: 880/2018 -- VOTO: , retornar o processo a unidade**  
13 **de origem a fim de: a) Instruir o presente processo com informações de arquivo**  
14 **existente, o nome dos envolvidos, mediante a pesquisa constando os dados relativos à**  
15 **regularidade de registro no Conselho, responsabilidade técnica por pessoa jurídica,**  
16 **atribuições profissionais, existência de outros processos em trâmite perante este**  
17 **Conselho e caso a denúncia envolva ato profissional referente a serviços e/ou obras,**  
18 **também anexar informações quanto ao registro da respectiva ART (desempenho de**  
19 **cargo/função); b) Verificar a carga horária, discriminando os dias da semana e**  
20 **horário de entrada e saída, para que se possa analisar se há incompatibilidade de**  
21 **horários, e; c) Apurar junto a Prefeitura Municipal de Descalvado qual o regime de**  
22 **trabalho de seus servidores, CLT ou Regime Jurídico Próprio, bem como os requisitos**  
23 **legais de formação do cargo. -----**

24 **NÚMERO DE ORDEM : 127 -- PROCESSO Nº : SF-584/2012 -- ASSUNTO:**  
25 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
26 **CLOVIS CAMPIONI -- DECISÃO Nº: 882/2018 -- VOTO: 1) Comunicar a prefeitura**  
27 **municipal quanto a execução de obra clandestina, sem o acompanhamento de**  
28 **responsável técnico legalmente habilitado; 2) Arquivamento e encerramento do presente**  
29 **processo, tendo vista que atingiu sua finalidade.-----**

30 **NÚMERO DE ORDEM : 128 -- PROCESSO Nº : SF-129/2014 -- ASSUNTO:**  
31 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
32 **JOÃO MALDONADO FILHO. -- DECISÃO Nº: 883/2018 -- VOTO: pela ratificação do**  
33 **cancelamento do AI nº 108/2014; pela revisão da Decisão CEEC/SP nº 1461/2016,**  
34 **cancelando-se o AI nº 773/2015; e pelo arquivamento deste processo. -----**

35 **NÚMERO DE ORDEM : 129 -- PROCESSO Nº : SF-2892/2016 -- ASSUNTO:**  
36 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
37 **SHEILA MENDONÇA DA SILVA -- DECISÃO Nº: 884/2018 -- VOTO: Pelo**  
38 **cancelamento do Auto de Infração nº 37379/2016 e arquivamento do processo. -----**

39 **NÚMERO DE ORDEM : 130 -- PROCESSO Nº : SF-2424/2016 -- ASSUNTO:**  
40 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
41 **NATAL RODRIGUES JUNIOR -- DECISÃO Nº: 885/2018 -- VOTO: Pelo cancelamento**  
42 **ao Auto de Infração nº 31624/2016, lavrado contra Natal Rodrigues Junior e**  
43 **arquivamento do presente processo. -----**

44 **NÚMERO DE ORDEM : 131 -- PROCESSO Nº : SF-326/2017 -- ASSUNTO:**  
45 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
46 **ANTÔNIO BENTO DA SILVA -- DECISÃO Nº: 886/2018 -- VOTO: pela manutenção do**  
47 **Auto de Infração Nº 5115/2017-fl.13, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e**  
48 **Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**

49 **NÚMERO DE ORDEM : 132 -- PROCESSO Nº : SF-2443/2016 -- ASSUNTO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
2 ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR -- DECISÃO Nº: 887/2018 -- VOTO: Pela manutenção  
3 do Auto de Infração nº 31994/2016, lavrado contra o Sr. Arnaldo dos Santos Junior. ----  
4 **NÚMERO DE ORDEM : 133 -- PROCESSO Nº : SF-2334/2016 -- ASSUNTO:**  
5 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
6 THAYS DUO MARCELINO -- DECISÃO Nº: 888/2018 -- VOTO: Pela manutenção do  
7 auto de infração em conformidade com o disposto na resolução nº 1008/2004 do  
8 Confea. -----  
9 **NÚMERO DE ORDEM : 134 -- PROCESSO Nº : SF-144/2014 -- ASSUNTO:**  
10 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
11 LUIZ ANTÔNIO LESSA QUIOSQUES - ME -- DECISÃO Nº: 889/2018 -- VOTO: Pela  
12 manutenção do referido Auto de Infração.-----  
13 **NÚMERO DE ORDEM : 135 -- PROCESSO Nº : SF-1523/2016 -- ASSUNTO:**  
14 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
15 SILVANA VANESSA BORGES DE CARVALHO -- DECISÃO Nº: 890/2018 -- VOTO: Pela  
16 manutenção do Auto de Infração nº 17071/2016, lavrado em nome da Sra. Silvana  
17 Vanessa Borges de Carvalho. -----  
18 **NÚMERO DE ORDEM : 136 -- PROCESSO Nº : SF-2411/2016 -- ASSUNTO:**  
19 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
20 FRANCISCO ABDORAL TEIXEIRA -- DECISÃO Nº: 891/2018 -- VOTO: Pela  
21 manutenção do Auto de Infração nº 33531/2016, lavrado contra Francisco Abdoral  
22 Teixeira. -----  
23 **NÚMERO DE ORDEM : 137 -- PROCESSO Nº : SF-2415/2016 -- ASSUNTO:**  
24 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
25 GILMAR SILVA -- DECISÃO Nº: 892/2018 -- VOTO: Pela manutenção do auto de  
26 infração em conformidade com o disposto na resolução nº 1008/2004 do Confea. -----  
27 **NÚMERO DE ORDEM : 138 -- PROCESSO Nº : SF-676/2017 -- ASSUNTO:**  
28 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
29 SPERANZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- DECISÃO Nº: 893/2018 --  
30 VOTO: Pela manutenção do auto de infração com os respectivos desdobramentos legais  
31 pelo seu não cumprimento.-----  
32 **NÚMERO DE ORDEM : 139 -- PROCESSO Nº : SF-43/2017 -- ASSUNTO:**  
33 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
34 PAULO JOSÉ CARRIJO -- DECISÃO Nº: 894/2018 -- VOTO: Pela manutenção do  
35 processo, até novos fatos advindos de diligenciamento ao local produzam documentação  
36 fotográfica atualizada e convincente da conclusão segura das obras e identificação do/s  
37 responsáveis técnicos. Opino pelo encaminhamento á UGI Norte para as devidas  
38 providências.-----  
39 **NÚMERO DE ORDEM : 140 -- PROCESSO Nº : SF-69/2016 -- ASSUNTO:**  
40 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
41 MARLENÉ CABRAL GIARDINA -- DECISÃO Nº: 895/2018 -- VOTO: Retorne-se à UGI  
42 Oeste para prosseguimento do processo visando a comunicação da interessada. -----  
43 **NÚMERO DE ORDEM : 141 -- PROCESSO Nº : SF-1489/2016 -- ASSUNTO:**  
44 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
45 MARCIÉL ALVES PEREIRA -- DECISÃO Nº: 896/2018 -- VOTO: pela manutenção do  
46 Auto de Infração nº 16694/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução  
47 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----  
48 **NÚMERO DE ORDEM : 142 -- PROCESSO Nº : SF-123/2014 -- ASSUNTO:**  
49 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 ADEMIR LIMA TRINDADE -- DECISÃO Nº: 897/2018 -- VOTO: Pela manutenção do  
2 referido Auto de Infração.-----
- 3 **NÚMERO DE ORDEM : 143 -- PROCESSO Nº : SF-153/2014 -- ASSUNTO:**  
4 **INFRAÇÃO Á AÍLNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
5 **TERJAC LOCAÇÕES PARA TERRAPLANAGEM LTDA -- DECISÃO Nº: 898/2018 --**  
6 **VOTO: Pela manutenção do referido Auto de Infração. -----**
- 7 **NÚMERO DE ORDEM : 144 -- PROCESSO Nº : SF-1147/2016 -- ASSUNTO:**  
8 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
9 **DEVANIR AMANCIO -- DECISÃO Nº: 899/2018 -- VOTO: Pela manutenção do auto**  
10 **de infração nº 12826/2016.-----**
- 11 **NÚMERO DE ORDEM : 145 -- PROCESSO Nº : SF-2205/2016 -- ASSUNTO:**  
12 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
13 **ATIÊ & WOHRATH SALUSTIANO EVENTOS LTDA. ME -- DECISÃO Nº: 900/2018 --**  
14 **VOTO: pela manutenção do Auto de Infração Nº 27774/2016-fl.13, de acordo com o**  
15 **disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**
- 16 **NÚMERO DE ORDEM : 146 -- PROCESSO Nº : SF-1031/2016 -- ASSUNTO:**  
17 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
18 **VALDEMIR ROBERTO DE SOUZA -- DECISÃO Nº: 901/2018 -- VOTO: Pela**  
19 **manutenção do auto de infração nº 2471/2017. -----**
- 20 **NÚMERO DE ORDEM : 147 -- PROCESSO Nº : SF-1792/2016 -- ASSUNTO:**  
21 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
22 **ADALTO DA SILVA -- DECISÃO Nº: 902/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto de**  
23 **Infração Nº 20940/16-fl.10, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução**  
24 **1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**
- 25 **NÚMERO DE ORDEM : 148 -- PROCESSO Nº : SF-1434/2014 -- ASSUNTO:**  
26 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "B" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
27 **MARCO ANTONIO RODRIGUES LIMA -- DECISÃO Nº: 903/2018 -- VOTO: Pela**  
28 **manutenção do Auto de Infração nº 20241/2016, lavrado em nome do Técnico em**  
29 **Edificações Marco Antonio Rodrigues Lima. -----**
- 30 **NÚMERO DE ORDEM : 149 -- PROCESSO Nº : SF-1535/2015 -- ASSUNTO:**  
31 **INFRAÇÃO Á AÍLNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
32 **PROJETA CONSTRUÇÕES EIRELI -- DECISÃO Nº: 904/2018 -- VOTO: Pelo**  
33 **cancelamento da multa visto que os requisitos exigidos foram atendidos.-----**
- 34 **NÚMERO DE ORDEM : 150 -- PROCESSO Nº : SF-1770/2016 -- ASSUNTO:**  
35 **INFRAÇÃO Á AÍLNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
36 **CONSTRUNews FAUSTINO S PREST SERV MÃO DE OBRA LTDA -- DECISÃO Nº:**  
37 **905/2018 -- VOTO: De acordo com parecer devemos solicitar a Empresa os devidos e**  
38 **competentes registros de cancelamento(s) e/ou protocolo(s) que evidencie a solicitação**  
39 **de encerramento e/ou encerramento, e então não proceder com a manutenção da multa**  
40 **conforme AI-20463. -----**
- 41 **NÚMERO DE ORDEM : 151 -- PROCESSO Nº : SF-2954/2016 -- ASSUNTO:**  
42 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
43 **CTGL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. -- DECISÃO Nº: 906/2018 -- VOTO:**  
44 **Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 37736/2016, lavrado em nome da pessoa**  
45 **jurídica CTGL Projetos e Empreendimentos Ltda. e arquivamento deste processo; Pela**  
46 **adoção das providências administrativas decorrentes por parte da Unidade respectiva.**
- 47 **NÚMERO DE ORDEM : 152 -- PROCESSO Nº : SF-2772/2016 -- ASSUNTO:**  
48 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
49 **ROFER CONSTRUCOES ELÉTRICAS LTDA -- DECISÃO Nº: 907/2018 -- VOTO: Pelo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 cancelamento do Auto de Infração nº 35786/2016 e arquivamento do processo. Que a  
2 unidade do Crea proceda fiscalização "in loco" a empresa, e constatando que a mesma  
3 encontra-se desenvolvendo as atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo  
4 sistema Confea/Crea, lavrar auto em consonância com a Resolução nº 1008/04 do  
5 Confea e Lei 5.194/66. -----

6 **NÚMERO DE ORDEM : 153 -- PROCESSO Nº : SF-1749/2016 -- ASSUNTO:**  
7 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
8 **JAIR MANGOLIN - ME -- DECISÃO Nº: 908/2018 -- VOTO: Pelo cancelamento do**  
9 **Auto de Infração nº 20301/2016, lavrado em nome da empresa Jair Mangolin – ME, com**  
10 **encerramento e arquivamento do presente processo; Para que a Unidade respectiva**  
11 **adote as providências no sentido de orientar adequadamente a empresa a providenciar**  
12 **o pedido de cancelamento de registro, com apresentação dos documentos necessários,**  
13 **alertando-a para as consequências de atuar em situação irregular perante este**  
14 **Conselho. -----**

15 **NÚMERO DE ORDEM : 154 -- PROCESSO Nº : SF-1812/2015 -- ASSUNTO:**  
16 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
17 **MATANGI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. -- DECISÃO Nº: 909/2018 -- VOTO:**  
18 **Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 7169/2015; Pela abertura de novo processo**  
19 **e lavratura de novo Auto de Infração, com a redação correta, caso se mantenha a**  
20 **situação irregular da empresa. -----**

21 **NÚMERO DE ORDEM : 155 -- PROCESSO Nº : SF-2826/2016 -- ASSUNTO:**  
22 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
23 **ERBETTA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA -- DECISÃO Nº: 910/2018 -- VOTO:**  
24 **pela manutenção do Auto de Infração nº36633/16 – fl.08, de acordo com o disposto na**  
25 **Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA.-----**

26 **NÚMERO DE ORDEM : 156 -- PROCESSO Nº : SF-654/2017 -- ASSUNTO:**  
27 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
28 **V.A. JULIANI ENGENHARIA ME -- DECISÃO Nº: 911/2018 -- VOTO: pela manutenção**  
29 **do Auto de Infração nº14873/2017 (fls.08), de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e**  
30 **Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**

31 **NÚMERO DE ORDEM : 157 -- PROCESSO Nº : SF-1818/2016 -- ASSUNTO:**  
32 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
33 **CRISTINA GOMES TORRES DE NOBREGA ME -- DECISÃO Nº: 912/2018 -- VOTO:**  
34 **pela manutenção do Auto de Infração Nº 21182/2016-fl.07, de acordo com o disposto**  
35 **na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**

36 **NÚMERO DE ORDEM : 158 -- PROCESSO Nº : SF-1892/2016 -- ASSUNTO:**  
37 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
38 **GILMAR PEREIRA - EPP -- DECISÃO Nº: 913/2018 -- VOTO: pela manutenção do**  
39 **Auto de Infração nº 29334/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução**  
40 **1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**

41 **NÚMERO DE ORDEM : 159 -- PROCESSO Nº : SF-1300/2016 -- ASSUNTO:**  
42 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
43 **L.D.B. CONSTRUTORA LTDA. - EPP -- DECISÃO Nº: 914/2018 -- VOTO: Pela**  
44 **manutenção do Auto de Infração nº 22356/2016, em nome da empresa L.D.B.**  
45 **Construtora Ltda. - EPP, aplicando-se-lhe, no entanto, o benefício da redução do valor**  
46 **da multa imposta para o menor valor de referência, mediante pagamento no prazo de**  
47 **30 (trinta) dias. Não havendo o pagamento nesse prazo, será mantido o valor integral,**  
48 **cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.**

49 **NÚMERO DE ORDEM : 160 -- PROCESSO Nº : SF-2625/2016 -- ASSUNTO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
2 W F G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA. - ME -- DECISÃO Nº: 915/2018 --  
3 VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 34395/2016, em nome da pessoa  
4 jurídica W F G Indústria e Comércio de Lajes Ltda. - ME. -----  
5 **NÚMERO DE ORDEM : 161 -- PROCESSO Nº : SF-664/2017 -- ASSUNTO:**  
6 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
7 CT PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA -- DECISÃO Nº: 916/2018 -- VOTO: pela  
8 manutenção do Auto de Infração nº14598/2017 (fls.06), de acordo com o disposto na  
9 Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----  
10 **NÚMERO DE ORDEM : 162 -- PROCESSO Nº : SF-2643/2016 -- ASSUNTO:**  
11 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
12 ESTÁTICA PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA --  
13 DECISÃO Nº: 917/2018 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº  
14 34428/2016, lavrado em nome da pessoa jurídica Estática Planejamento, Construção e  
15 Comércio de Materiais Ltda.-----  
16 **NÚMERO DE ORDEM : 163 -- PROCESSO Nº : SF-1776/2016 -- ASSUNTO:**  
17 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
18 SAMPAIO & SILVA CONSTRUTORA LTDA. - EPP -- DECISÃO Nº: 918/2018 -- VOTO:  
19 Pela manutenção do Auto de Infração nº 20481/2016, em nome da empresa Sampaio &  
20 Silva Construtora Ltda. - EPP. -----  
21 **NÚMERO DE ORDEM : 164 -- PROCESSO Nº : SF-2403/2016 -- ASSUNTO:**  
22 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
23 POLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. -- DECISÃO Nº: 919/2018 -- VOTO: Pela  
24 manutenção do Auto de Infração nº 31297/2016, em nome da empresa Polo  
25 Construções e Serviços Ltda.Para que a Unidade respectiva adote as providências  
26 cabíveis quanto aos débitos de anuidades da interessada.-----  
27 **NÚMERO DE ORDEM : 165 -- PROCESSO Nº : SF-2714/2016 -- ASSUNTO:**  
28 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
29 MPR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA. -- DECISÃO Nº: 920/2018 --  
30 VOTO: pela manutenção do Auto de Infração Nº 35154/2016 (fl.17), de acordo com o  
31 disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----  
32 **NÚMERO DE ORDEM : 166 -- PROCESSO Nº : SF-218/2016 -- ASSUNTO:**  
33 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
34 V. D. M. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME -- DECISÃO Nº: 921/2018 -- VOTO: pela  
35 manutenção do Auto de Infração nº 20292/2016, de acordo com o disposto na Lei  
36 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----  
37 **NÚMERO DE ORDEM : 167 -- PROCESSO Nº : SF-1029/2016 -- ASSUNTO:**  
38 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
39 MASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. -- DECISÃO Nº:  
40 922/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração Nº 12234/2016-fl.05, de  
41 acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do  
42 CONFEA. -----  
43 **NÚMERO DE ORDEM : 168 -- PROCESSO Nº : SF-1654/2016 -- ASSUNTO:**  
44 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
45 GILBERTO MACHADO PEREIRA & CIA LTDA. -- DECISÃO Nº: 923/2018 -- VOTO: pela  
46 manutenção do Auto de Infração Nº 18906/2016 - fls.22, de acordo com o disposto na  
47 Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----  
48 **NÚMERO DE ORDEM : 169 -- PROCESSO Nº : SF-2756/2016 -- ASSUNTO:**  
49 INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 EDUARDO F. F. PINTO CONSTRUÇÃO CIVIL - ME -- DECISÃO Nº: 924/2018 -- VOTO:  
2 Pela manutenção do Auto de Infração nº 37705/2016. -----  
3 **NÚMERO DE ORDEM : 170 -- PROCESSO Nº : SF-240/2017 -- ASSUNTO:**  
4 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
5 **CASSIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. -- DECISÃO Nº: 925/2018 -- VOTO:** pela  
6 **manutenção do Auto de Infração nº3506/2017 (fls.31)), de acordo com o disposto na**  
7 **Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**  
8 **NÚMERO DE ORDEM : 171 -- PROCESSO Nº : SF-501/2017 -- ASSUNTO:**  
9 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
10 **PARTENG CONSTRUTORA LTDA. -- DECISÃO Nº: 926/2018 -- VOTO:** pela  
11 **manutenção do Auto de Infração nº9640/2017 (fls.09), de acordo com o disposto na Lei**  
12 **5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**  
13 **NÚMERO DE ORDEM : 172 -- PROCESSO Nº : SF-505/2017 -- ASSUNTO:**  
14 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
15 **C A SEGAMARCHI TERRAPLENAGEM EPP -- DECISÃO Nº: 927/2018 -- VOTO:** pela  
16 **manutenção do Auto de Infração Nº 9562/2017 fls.08, de acordo com o disposto na Lei**  
17 **5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**  
18 **NÚMERO DE ORDEM : 173 -- PROCESSO Nº : SF-1103/2015 -- ASSUNTO:**  
19 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
20 **SHEKINAH CONTRUTORA LTDA -- DECISÃO Nº: 928/2018 -- VOTO:** pela  
21 **manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO, Nº 947/2015 – ART 6º, ALÍNEA "E", LEI 5164/66.**  
22 **NÚMERO DE ORDEM : 174 -- PROCESSO Nº : SF-2085/2016 -- ASSUNTO:**  
23 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
24 **BORGES & ARRUDA SANTOS LTDA -- DECISÃO Nº: 929/2018 -- VOTO:** pela  
25 **manutenção do Auto de Infração Nº 25725/2016 fls.17, de acordo com o disposto na**  
26 **Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**  
27 **NÚMERO DE ORDEM : 175 -- PROCESSO Nº : SF-2024/2016 -- ASSUNTO:**  
28 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
29 **ANAILTO LIBERATO DA SILVA - ME -- DECISÃO Nº: 930/2018 -- VOTO:** Pela  
30 **manutenção do Auto de Infração nº 24637/2016, lavrado em nome da empresa Anailto**  
31 **Liberato da Silva – ME. -----**  
32 **NÚMERO DE ORDEM : 176 -- PROCESSO Nº : SF-1805/2016 -- ASSUNTO:**  
33 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
34 **PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA PARAISO LTDA. -- DECISÃO Nº: 931/2018 --**  
35 **VOTO:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 21033/2016, em nome da empresa  
36 **Pavimentadora e Construtora Paraíso Ltda., aplicando-se, no entanto, o benefício da**  
37 **redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, mediante**  
38 **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo o pagamento nesse prazo, será**  
39 **mantido o valor integral, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento**  
40 **da dívida, atualizada. -----**  
41 **NÚMERO DE ORDEM : 177 -- PROCESSO Nº : SF-2493/2016 -- ASSUNTO:**  
42 **INFRAÇÃO Á ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
43 **FELGUEIRA & FELGUEIRA CONSTRUTORA LTDA -- DECISÃO Nº: 932/2018 -- VOTO:**  
44 **pela manutenção do Auto de Infração nº32691/2016 (fls.13), de acordo com o disposto**  
45 **na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**  
46 **NÚMERO DE ORDEM : 178 -- PROCESSO Nº : SF-1324/2016 -- ASSUNTO:**  
47 **INFRAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
48 **NELSON MIGUEL MARINO JÚNIOR -- DECISÃO Nº: 933/2018 -- VOTO:** pela  
49 **manutenção do Auto de Infração nº 25493/2016, de acordo com o disposto na Lei**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
- 2 **NÚMERO DE ORDEM : 179 -- PROCESSO Nº : SF-1774/2016 -- ASSUNTO:**  
3 **INFRAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
4 **A.R.S. TERRAPLENAGEM LTDA. - ME -- DECISÃO Nº: 934/2018 -- VOTO: Pela**  
5 **manutenção do Auto de Infração nº 20482/2016, lavrado em nome da empresa A.R.S.**  
6 **Terraplenagem Ltda. - ME. -----**
- 7 **NÚMERO DE ORDEM : 180 -- PROCESSO Nº : SF-2481/2016 -- ASSUNTO:**  
8 **INFRAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
9 **SUZIGAN, SUZIGAN & CIA. LTDA. -- DECISÃO Nº: 935/2018 -- VOTO: Pela**  
10 **manutenção do Auto de Infração nº 32590/2016, lavrado em nome da empresa**  
11 **Suzigan, Suzigan & Cia. Ltda.-----**
- 12 **NÚMERO DE ORDEM : 181 -- PROCESSO Nº : SF-1492/2016 -- ASSUNTO:**  
13 **INFRAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
14 **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. -- DECISÃO Nº: 936/2018**  
15 **-- VOTO: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 16699/2016, lavrado em nome da**  
16 **empresa ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Pela realização de diligência**  
17 **na empresa para fins de levantamento das pessoas físicas e jurídicas que prestam**  
18 **serviços no âmbito da fiscalização do Sistema Confea/Crea, conforme já orientado pela**  
19 **CEEMM. -----**
- 20 **NÚMERO DE ORDEM : 182 -- PROCESSO Nº : SF-225/2016 -- ASSUNTO:**  
21 **INFRAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
22 **CONSTRUTORA M & CARVALHO LTDA -- DECISÃO Nº: 937/2018 -- VOTO: pela**  
23 **manutenção do Auto de Infração nº 2528/2016, de acordo com o disposto na Lei**  
24 **5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**
- 25 **NÚMERO DE ORDEM : 183 -- PROCESSO Nº : SF-1673/2016 -- ASSUNTO:**  
26 **INFRAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**  
27 **GOFER COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA. -- DECISÃO Nº: 938/2018 -- VOTO: pela**  
28 **manutenção do Auto de Infração nº 19774/2016, de acordo com o disposto na Lei**  
29 **5194/66 e Resolução nº1008/04, em seu artigo 20, do Confea. -----**
- 30 **NÚMERO DE ORDEM : 184 -- PROCESSO Nº : SF-1255/2016 -- ASSUNTO:**  
31 **INFRAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: C**  
32 **C L CONSTRUTORA CAMILLO LTDA. -- DECISÃO Nº: 939/2018 -- VOTO: Pelo**  
33 **cancelamento do Auto de Infração nº 14147/2016, lavrado em nome da empresa C C L**  
34 **Construtora Camillo Ltda.Para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao**  
35 **exposto pela interessada quanto ao interesse na reativação de seu registro (fls. 09);**  
36 **Pela lavratura de novo auto de infração, caso permaneça a situação irregular relatada no**  
37 **presente processo. -----**
- 38 **NÚMERO DE ORDEM : 185 -- PROCESSO Nº : SF-2089/2016 -- ASSUNTO:**  
39 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: DILSON**  
40 **GERARD SILVA -- DECISÃO Nº: 940/2018 -- VOTO: pela manifestação do**  
41 **cancelamento da multa conforme relatado no processo e descrito neste relatório. -----**
- 42 **NÚMERO DE ORDEM : 186 -- PROCESSO Nº : SF-336/2017 -- ASSUNTO:**  
43 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: R. FOA**  
44 **ENGENHARIA E PRÉ-FABRICADOS LTDA -- DECISÃO Nº: 941/2018 -- VOTO: Pelo**  
45 **cancelamento do Auto de Infração nº 5208/2017. -----**
- 46 **NÚMERO DE ORDEM : 187 -- PROCESSO Nº : SF-671/2014 -- ASSUNTO:**  
47 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: TRACKS**  
48 **EVENTOS LTDA ME -- DECISÃO Nº: 942/2018 -- VOTO: pelo cancelamento do auto**  
49 **de infração correspondente. -----**



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 188 -- PROCESSO Nº : SF-2354/2016 -- ASSUNTO:**  
2 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: TOTALMIX**  
3 **CONCRETOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA. -- DECISÃO Nº: 943/2018 -- VOTO: Pelo**  
4 **cancelamento do Auto de Infração nº 29995/2016, lavrado em nome do da empresa**  
5 **Totalmix Concretos Serviços e Obras Ltda.;Para que a Unidade respectiva adote**  
6 **providências no sentido de comunicar a empresa quanto a esta decisão, bem como de**  
7 **orientá-la quanto ao cumprimento da Lei nº 6496/77 e Resolução nº 1025/09, do**  
8 **Confea, no que diz respeito ao correto momento de efetuar o registro de ARTs, de**  
9 **acordo com o artigo 28 deste normativo; Pelo encerramento e arquivamento do**  
10 **presente processo. -----**
- 11 **NÚMERO DE ORDEM : 189 -- PROCESSO Nº : SF-1393/2016 -- ASSUNTO:**  
12 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: FERNANDO**  
13 **PAULO DE ANDRADE NEVES -- DECISÃO Nº: 944/2018 -- VOTO: Pela procedência**  
14 **do Auto de Infração nº 15586/2016, lavrado em nome do Eng. Civil Fernando Paulo de**  
15 **Andrade Neves. -----**
- 16 **NÚMERO DE ORDEM : 190 -- PROCESSO Nº : SF-2817/2016 -- ASSUNTO:**  
17 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: CIMART**  
18 **FUNDAÇÕES E COMÉRCIO LTDA -- DECISÃO Nº: 945/2018 -- VOTO: Pela**  
19 **manutenção do Auto de Infração nº 36362/2016, lavrado em nome da pessoa jurídica**  
20 **Cimart Fundações e Comércio Ltda., aplicando-se lhe, no entanto, o benefício da**  
21 **redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, mediante**  
22 **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo o pagamento nesse prazo, será**  
23 **mantido o valor integral, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento**  
24 **da dívida, atualizada; -----**
- 25 **NÚMERO DE ORDEM : 191 -- PROCESSO Nº : SF-2819/2016 -- ASSUNTO:**  
26 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: PEDRA DA**  
27 **MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. -- DECISÃO Nº: 946/2018 -- VOTO:**  
28 **Pela manutenção do Auto de Infração nº 36388/2016, lavrado em nome da empresa**  
29 **Pedra da Mata Empreendimentos Imobiliários Ltda., aplicando-se lhe, no entanto, o**  
30 **benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência,**  
31 **mediante pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo o pagamento nesse**  
32 **prazo, será mantido o valor integral, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o**  
33 **pagamento da dívida, atualizada; Pela orientação à interessada, para registrar nova**  
34 **ART, de substituição, para corrigir o preenchimento da anterior (Campo 4), nos termos**  
35 **do inciso II do artigo 10 da Resolução nº 1.025/09, do Confea. -----**
- 36 **NÚMERO DE ORDEM : 192 -- PROCESSO Nº : SF-980/2016 -- ASSUNTO:**  
37 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: CANTINHO DO**  
38 **CONCRETO E METÁLICA LTDA -- DECISÃO Nº: 947/2018 -- VOTO: Pela manutenção**  
39 **do Auto nº 10997/2016. -----**
- 40 **NÚMERO DE ORDEM : 193 -- PROCESSO Nº : SF-1144/2016 -- ASSUNTO:**  
41 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: SUPERMIX**  
42 **CONCRETO S/A --DECISÃO Nº: 948/2018 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de**  
43 **Infração nº 12825/2016 - reincidência, lavrado em nome da empresa Supermix**  
44 **Concreto S/A. -----**
- 45 **NÚMERO DE ORDEM : 194 -- PROCESSO Nº : SF-2761/2016 -- ASSUNTO:**  
46 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: SOENVIL -**  
47 **SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA. -- DECISÃO Nº: 949/2018 -- VOTO: Pela**  
48 **manutenção do Auto de Infração nº 35687/2016, lavrado em nome da pessoa jurídica**  
49 **Soenvil - Sociedade de Engenharia Civil Ltda.-----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 195 -- PROCESSO Nº : SF-2763/2016 -- ASSUNTO:**  
2 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: SOENVIL -**  
3 **SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA -- DECISÃO Nº: 950/2018 -- VOTO: Pela**  
4 **manutenção do Auto de Infração nº 35720/2016, lavrado em nome da pessoa jurídica**  
5 **Soenvil - Sociedade de Engenharia Civil Ltda.-----**
- 6 **NÚMERO DE ORDEM : 196 -- PROCESSO Nº : SF-1324/2017 -- ASSUNTO: INFRAÇÃO**  
7 **AO ARTIGO 58 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO**  
8 **DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA -- DECISÃO**  
9 **Nº: 951/2018 -- VOTO: Por considerar nulo o Auto de Infração nº 36116/2017.Em**  
10 **face de ausência de previsão expressa na Lei nº 5.194/66 ou de legislação extravagante**  
11 **que confira expressamente ao Sistema Confea/Crea poderes para exigir registro de**  
12 **Autarquia que supostamente vem executando atividades previstas no artigo 7º da Lei**  
13 **Federal nº 5.194/66, com fundamento no princípio da legalidade estrita aplicável aos**  
14 **atos da Administração Pública Direta e Indireta (artigo 37, caput, da CF/88), requer a**  
15 **PROJUR a emissão de parecer jurídico sobre a legalidade de exigir registro de Autarquia**  
16 **dotada de personalidade jurídica de direito público, a exemplo do IBAMA, com a**  
17 **consequente imposição de pagamento de anuidades e registro de ART's de cargo/função**  
18 **considerando especialmente: a. Como enquadrar uma autarquia no Art. 59 da Lei**  
19 **Federal nº 5.194/1966 que estabelece a necessidade de promoção de registro nos**  
20 **Conselhos Regionais para início das atividades de firmas, sociedades, associações,**  
21 **companhias, cooperativas e empresas em geral (grifo nosso), que se organizem para**  
22 **executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida pela citada lei. b. A**  
23 **necessidade/obligatoriedade de registro de uma autarquia face ao previsto no Parágrafo**  
24 **único do artigo 8º da Lei Federal nº 5.194/1966 e no § 2º do art. 59 da mesma lei. c.A**  
25 **possibilidade de fiscalização do quadro técnico de autarquia e exigência de registro de**  
26 **ART de cargo e função e ART de obra/Serviços dos profissionais ocupem cargo cuja**  
27 **atividade esteja prevista no art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966.d.A possibilidade de**  
28 **fiscalização do quadro técnico da autarquia e exigência de registro de ART de cargo e**  
29 **função e ART de obra/Serviços dos profissionais ocupem cargo cuja atividade esteja**  
30 **prevista no art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 ainda que a Lei que rege a criação dos**  
31 **cargos não preveja formação superior específica.e.A legalidade da cobrança pelo CREA**  
32 **(autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço**  
33 **público federal conforme visto no artigo 80 da Lei Federal nº 5.194/1966) de valores**  
34 **relativos ao pagamento de anuidades e ART's de uma Autarquia dotada de**  
35 **personalidade jurídica de direito público, a exemplo do IBAMA, face ao previsto no art.**  
36 **150, Inciso I e III da Constituição Federal, no art. 97 do Código Tributário Nacional e a**  
37 **ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que o fato gerador, alíquotas, base de cálculo**  
38 **e os valores de anuidades e ART não foram estabelecidos pela Lei Federal 6.496/1977.**
- 39 **NÚMERO DE ORDEM : 197 -- PROCESSO Nº : SF-2035/2015 -- ASSUNTO:**  
40 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 58 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CONSTRUTORA**  
41 **JUNQUEIRA & SOUZA LTDA. - EPP -- DECISÃO Nº: 952/2018 -- VOTO: Pela**  
42 **procedência do Auto de Infração nº 10720/2015, lavrado em nome da pessoa jurídica**  
43 **Construtora Junqueira & Souza Ltda. - EPP. -----**
- 44 **NÚMERO DE ORDEM : 198 -- PROCESSO Nº : SF-512/2016 -- ASSUNTO:**  
45 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CENTRAL**  
46 **FEIRAS E EVENTOS LTDA. - EPP -- DECISÃO Nº: 953/2018 -- VOTO: Pelo**  
47 **cancelamento do Auto de Infração nº 4676/2016 e o arquivamento deste processo.**
- 48 **NÚMERO DE ORDEM : 199 -- PROCESSO Nº : SF-1763/2015 -- ASSUNTO:**  
49 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: JONAS BARROS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 DA SILVA ME -- DECISÃO Nº: 954/2018 -- VOTO: Pelo cancelamento do Auto de  
2 Infração nº 6601/2015 (fl.13), em face da falha ocorrida na identificação da  
3 irregularidade;Pela abertura de novo processo de ordem "SF" com elementos do  
4 presente, com a emissão de novo auto de infração adequadamente redigido. -----  
5 **NÚMERO DE ORDEM : 200 -- PROCESSO Nº : SF-908/2016** -- ASSUNTO:  
6 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: G. M. SISTO --  
7 DECISÃO Nº: 955/2018 -- VOTO: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº  
8 17461/2016 - reincidência, lavrado em nome da empresa G. M. Sisto;Pelo retorno à UGI  
9 para que seja revisto procedimento, para autuar a empresa por infração à alínea "a" do  
10 artigo 6º da Lei nº 5.194/66 (incidência), tendo em vista seus objetivos sociais, as  
11 atividades que vem desenvolvendo e o que orienta o inciso V do artigo 1º da Decisão  
12 Normativa nº 74/04, do Confea. -----  
13 **NÚMERO DE ORDEM : 201 -- PROCESSO Nº : SF-290/2016** -- ASSUNTO:  
14 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
15 CONSTRUCENTER CONCRETOS EIRELI -- DECISÃO Nº: 956/2018 -- VOTO: Prezo  
16 pela manifestação dá necessidade do registro junto ao CREA-SP, por se tratar de uma  
17 empresa específica de concretagem/concreteira conforme demonstrações nas fotos do  
18 processo e também conforme seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que consta seu  
19 CNAE Secundário o código nº. 23.30-3-05 preparação de massa de concreto e  
20 aragamassa para construção, conforme relatado no processo e descrito neste relatório.  
21 Prezo pela manifestação dá manutenção do auto e continuidade da multa até que a  
22 empresa faça seu cadastramento neste conselho de engenharia. -----  
23 **NÚMERO DE ORDEM : 202 -- PROCESSO Nº : SF-2341/2016** -- ASSUNTO:  
24 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ECO VIRIDIS  
25 ENGENHARIA AMBIENTAL E CIVIL LTDA EPP -- DECISÃO Nº: 957/2018 -- VOTO:  
26 pela manutenção do Auto de Infração nº 30170/2016-fl.14, de acordo com o disposto  
27 na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----  
28 **NÚMERO DE ORDEM : 203 -- PROCESSO Nº : SF-2726/2016** -- ASSUNTO:  
29 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CLAUDEMIR  
30 APARECIDO BERTI - ME -- DECISÃO Nº: 958/2018 -- VOTO: Pela procedência do  
31 Auto de Infração nº 35825/2016, lavrado em nome da pessoa jurídica Claudemir  
32 Aparecido Berti - ME. -----  
33 **NÚMERO DE ORDEM : 204 -- PROCESSO Nº : SF-1090/2016** -- ASSUNTO:  
34 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: QUEIROZ  
35 GALVÃO PAULISTA 14 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. -- DECISÃO Nº:  
36 959/2018 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 12361/2016, lavrado em  
37 nome da pessoa jurídica Queiroz Galvão Paulista 14 Desenvolvimento Imobiliário Ltda..  
38 **NÚMERO DE ORDEM : 205 -- PROCESSO Nº : SF-1675/2016** -- ASSUNTO:  
39 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: N. S.  
40 GRAMINHOLI DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EPP -- DECISÃO Nº: 960/2018 -- VOTO:  
41 Pela manutenção do Auto de Infração nº 19276/2016-fl.21, de acordo com o disposto  
42 na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA.-----  
43 **NÚMERO DE ORDEM : 206 -- PROCESSO Nº : SF-73/2016** -- ASSUNTO:  
44 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CONSTRUTORA  
45 PAES E GONÇALVES LTDA. - ME -- DECISÃO Nº: 961/2018 -- VOTO: Pela  
46 manutenção do Auto de Infração nº 715/2016, lavrado em nome da empresa  
47 Construtora Paes e Gonçalves Ltda. - ME. -----  
48 **NÚMERO DE ORDEM : 207 -- PROCESSO Nº : SF-295/2016** -- ASSUNTO:  
49 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ADEMILSON





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 CABRAL BARBOSA -- DECISÃO Nº: 962/2018 -- VOTO: Pelo manutenção da  
2 autuação, pois em nenhum momento a empresa realmente agiu com respeito a  
3 legislação vigente. -----
- 4 **NÚMERO DE ORDEM : 208 -- PROCESSO Nº : SF-564/2016** -- ASSUNTO:  
5 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: FFA  
6 CONSTRUTORA -- DECISÃO Nº: 963/2018 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de  
7 Infração nº 4108/2016 e a obrigatoriedade do pagamento da multa. Corrigida conforme  
8 índice de correção oficial estipulado pelo Governo Federal. -----
- 9 **NÚMERO DE ORDEM : 209 -- PROCESSO Nº : SF-1817/2016** -- ASSUNTO:  
10 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: J G SOBRAL  
11 ME. -- DECISÃO Nº: 964/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração nº  
12 21160/2016-fl.14, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em  
13 seu artigo 20, do CONFEA. -----
- 14 **NÚMERO DE ORDEM : 210 -- PROCESSO Nº : SF-2358/2016** -- ASSUNTO:  
15 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: R.A. DA S.  
16 SEIXAS -- DECISÃO Nº: 965/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração  
17 nº 30109/2016-fl.11, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04,  
18 em seu artigo 20, do CONFEA. -----
- 19 **NÚMERO DE ORDEM : 211 -- PROCESSO Nº : SF-2359/2016** -- ASSUNTO:  
20 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: J B LAJES E  
21 BLOCOS LTDA. -- DECISÃO Nº: 966/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto de  
22 Infração nº 30132/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução  
23 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
- 24 **NÚMERO DE ORDEM : 212 -- PROCESSO Nº : SF-2685/2016** -- ASSUNTO:  
25 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: Gildeilson  
26 Santos Construções em Alvenaria - ME -- DECISÃO Nº: 967/2018 -- VOTO:  
27 Pela manutenção do Auto de Infração nº 34928/2016.-----
- 28 **NÚMERO DE ORDEM : 213 -- PROCESSO Nº : SF-2336/2016** -- ASSUNTO:  
29 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: DIMAS SÉRGIO  
30 MARTINELLI - ME -- DECISÃO Nº: 968/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto de  
31 Infração nº 29631/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução  
32 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA.-----
- 33 **NÚMERO DE ORDEM : 214 -- PROCESSO Nº : SF-2535/2015** -- ASSUNTO:  
34 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:  
35 CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. -- DECISÃO Nº:  
36 969/2018 -- VOTO: Pelo encaminhamento do presente processo à Procuradoria  
37 Jurídica, com a finalidade de apresentar parecer quanto à regularidade da lavratura do  
38 Auto de Infração na forma que consta às fls. 10, visto que a exigência do quadro técnico  
39 não ocorreu no momento do registro da empresa e também não impediu o seu registro  
40 neste Regional; Pelo retorno do processo para conhecimento do parecer por esta  
41 Câmara, com o objetivo de estudar e propor, se necessário, providências adequadas de  
42 registro de empresas em seu âmbito. -----
- 43 **NÚMERO DE ORDEM : 215 -- PROCESSO Nº : SF-2887/2016** -- ASSUNTO:  
44 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: OBERDAM  
45 AZEVEDO DOS SANTOS - ME -- DECISÃO Nº: 970/2018 -- VOTO: Pela manutenção  
46 do Auto de Infração nº 37230/2016.-----
- 47 **NÚMERO DE ORDEM : 216 -- PROCESSO Nº : SF-1928/2016** -- ASSUNTO:  
48 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: DRIF  
49 EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. -- DECISÃO Nº: 971/2018 -- VOTO: Pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 procedência do Auto de Infração nº 23546/2016, lavrado em nome da interessada, já  
2 quitado;Pelo encerramento e arquivamento do processo. -----  
3 **NÚMERO DE ORDEM : 217 -- PROCESSO Nº : SF-2107/2015 -- ASSUNTO:**  
4 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CONSTRUC MC**  
5 **REFORMAS E CONSTRUÇÕES ITDA. -- DECISÃO Nº: 972/2018 -- VOTO: pela**  
6 **manutenção da multa e nova diligência ao estabelecimento para verificar o atendimento**  
7 **a lei 5194/66, no que tange ao registro da empresa com profissional habilitado no**  
8 **sistema em empresa de tenham atividade ligada as engenharias. -----**  
9 **NÚMERO DE ORDEM : 218 -- PROCESSO Nº : SF-2382/2016 -- ASSUNTO:**  
10 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: JULIANO**  
11 **BATISTA TATAVITTO & CIA LTDA - ME -- DECISÃO Nº: 973/2018 -- VOTO: Pela**  
12 **manutenção do Auto de Infração nº 30928/2016. -----**  
13 **NÚMERO DE ORDEM : 219 -- PROCESSO Nº : SF-2463/2016 -- ASSUNTO:**  
14 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: LUCIANO**  
15 **PEDRO DE BARROS VIDRAÇARIA - ME. -- DECISÃO Nº: 974/2018 -- VOTO: pela**  
16 **manutenção do Auto de Infração. -----**  
17 **NÚMERO DE ORDEM : 220 -- PROCESSO Nº : SF-1602/2016 -- ASSUNTO:**  
18 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: IRMÃOS**  
19 **MATIAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS S/S LTDA. -- DECISÃO Nº: 975/2018 -- VOTO:**  
20 **pela manutenção do Auto de Infração Nº 18150/2016 e pela obrigatoriedade de registro**  
21 **no CREA-SP, indicando profissional legalmente habilitado para ser anotado como**  
22 **responsável técnico. -----**  
23 **NÚMERO DE ORDEM : 221 -- PROCESSO Nº : SF-2601/2016 -- ASSUNTO:**  
24 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: LVTEC**  
25 **IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP -- DECISÃO Nº: 976/2018 --**  
26 **VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 34044/2016, lavrado em nome da**  
27 **pessoa jurídica Lvtec Impermeabilização e Construção Eireli – EPP. -----**  
28 **NÚMERO DE ORDEM : 222 -- PROCESSO Nº : SF-114/2016 -- ASSUNTO:**  
29 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: WAGNER**  
30 **MARCASSO SERVIÇOS E REFORMA- ME -- DECISÃO Nº: 977/2018 -- VOTO: pela**  
31 **manutenção do Auto de Infração nº 1111/2016-fl.14, de acordo com o disposto na Lei**  
32 **5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**  
33 **NÚMERO DE ORDEM : 223 -- PROCESSO Nº : SF-2790/2016 -- ASSUNTO:**  
34 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: MAISPARQUE**  
35 **DO LAGO FERNANDOPOLIS 147 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA --**  
36 **DECISÃO Nº: 978/2018 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº**  
37 **36408/2016. -----**  
38 **NÚMERO DE ORDEM : 224 -- PROCESSO Nº : SF-552/2017 -- ASSUNTO:**  
39 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: TJ DINIZ**  
40 **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -- DECISÃO Nº: 979/2018 -- VOTO: pela**  
41 **manutenção do Auto de Infração nº 11677/2017-fl.12, de acordo com o disposto na Lei**  
42 **5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**  
43 **NÚMERO DE ORDEM : 225 -- PROCESSO Nº : SF-307/2016 -- ASSUNTO:**  
44 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: NIVELCON**  
45 **CONCRETAGEM E REVESTIMENTOS -- DECISÃO Nº: 980/2018 -- VOTO: Preço pela**  
46 **manifestação dá necessidade do registro junto ao CREA-SP, por se tratar de uma**  
47 **empresa especifica de fornecimento de mão de obra, conforme relatado no processo e**  
48 **descrito neste relatório.Preço pela manifestação dá manutenção do auto e continuidade**  
49 **da multa até que a empresa faça seu cadastramento neste conselho de engenharia. ----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 226 -- PROCESSO Nº : SF-1966/2016 -- ASSUNTO:**  
2 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CONSTRUTORA**  
3 **SANTOS & RUEDA LTDA. -- DECISÃO Nº: 981/2018 -- VOTO: pela manutenção do**  
4 **Auto de Infração nº 23892/2016-fl.08, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e**  
5 **Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**
- 6 **NÚMERO DE ORDEM : 227 -- PROCESSO Nº : SF-2700/2016 -- ASSUNTO:**  
7 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: L. R. DE ASSIS**  
8 **CONSTRUÇÕES - ME -- DECISÃO Nº: 982/2018 -- VOTO: Pela procedência do Auto**  
9 **de Infração nº 35057/2016, lavrado em nome da pessoa jurídica L. R. de Assis**  
10 **Construções - ME. -----**
- 11 **NÚMERO DE ORDEM : 228 -- PROCESSO Nº : SF-795/2016 -- ASSUNTO:**  
12 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: LEIVERDE**  
13 **CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. -- DECISÃO Nº: 983/2018 --**  
14 **VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 9106/2016, lavrado em nome da**  
15 **empresa Leiverde Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda.-----**
- 16 **NÚMERO DE ORDEM : 229 -- PROCESSO Nº : SF-135/2016 -- ASSUNTO:**  
17 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: LIMA &**  
18 **OLIVEIRA S/C LTDA -- DECISÃO Nº: 984/2018 -- VOTO: pela manutenção do Auto**  
19 **de Infração nº 2218/2016-fl.13, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução**  
20 **1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**
- 21 **NÚMERO DE ORDEM : 230 -- PROCESSO Nº : SF-843/2016 -- ASSUNTO:**  
22 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: SSV SERVIÇOS**  
23 **DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. ME -- DECISÃO Nº: 985/2018 -- VOTO: pela**  
24 **manutenção do Auto de Infração nº 9676/2016-fl.14, de acordo com o disposto na Lei**  
25 **5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA.-----**
- 26 **NÚMERO DE ORDEM : 231 -- PROCESSO Nº : SF-1651/2015 -- ASSUNTO:**  
27 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CÍCERO**  
28 **EDUARDO DE BARROS ME -- DECISÃO Nº: 986/2018 -- VOTO: pela manutenção do**  
29 **Auto de Infração nº 1266/2015-fl.09, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e**  
30 **Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----**
- 31 **NÚMERO DE ORDEM : 232 -- PROCESSO Nº : SF-510/2016 -- ASSUNTO:**  
32 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: EDIFÍCIO**  
33 **JURÉIA I LTDA. -- DECISÃO Nº: 987/2018 -- VOTO: o pela manifestação dá**  
34 **verificação quanto aos Registros no CREA-SP e se na atualidade não houverem feito os**  
35 **registros que mantenha a manutenção do auto e continuidade da multa até que a**  
36 **empresa faça seu cadastramento neste conselho de engenharia. -----**
- 37 **NÚMERO DE ORDEM : 233 -- PROCESSO Nº : SF-404/2016 -- ASSUNTO:**  
38 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CONSTRUTORA**  
39 **E INCORPORADORA ESTÂNCIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO LTDA. - EPP -- DECISÃO Nº:**  
40 **988/2018 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 4108/2016 e a**  
41 **obrigatoriedade do pagamento da multa. Corrigida conforme índice de correção oficial**  
42 **estipulado pelo Governo Federal, entre a data da lavratura do AUTO e a data de início do**  
43 **registro neste Conselho, que é 19/04/2016. Para o posterior arquivamento do processo.**
- 44 **NÚMERO DE ORDEM : 234 -- PROCESSO Nº : SF-367/2013 -- ASSUNTO:**  
45 **SINISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 989/2018 --**  
46 **VOTO: que preliminarmente seja oficiada a Prefeitura Municipal de Buritama, a nos**  
47 **apresentar cópia do contrato nº122/2012, celebrado em 05/07/2012 com a empresa**  
48 **Noroeste Construtora e Serviços de Topografia Ltda., referente à ART**  
49 **nº92221220121428064 anexada às fl.79/80; Considerando-se que o documento de fls.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 71 a 80, refere-se ao Contrato nº121/2012, firmado com a Prefeitura supra e não foi  
2 apurada a ART dos serviços discriminados no mesmo, solicitamos também, que a UGI  
3 de Araçatuba anexe ao processo, cópia da ART deste Contrato; Após as providências  
4 solicitadas, retorne-se o processo a este GTT. -----

5 **NÚMERO DE ORDEM : 235 -- PROCESSO Nº : SF-1838/2016 -- ASSUNTO:**  
6 **DESABAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 990/2018 --**  
7 **VOTO: À vista dos considerandos supramencionado, este GTT entendeu que há indícios,**  
8 **em tese, de negligência por parte do profissional, devendo o mesmo ser enquadrado no**  
9 **Artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 1002/2002 do Confea. -----**

10 **NÚMERO DE ORDEM : 236 -- PROCESSO Nº : SF-1390/2016 -- ASSUNTO:**  
11 **NULIDADE DE ART -- NOME DO INTERESSADO: LUIZ NELSON BUENO CAMARGO --**  
12 **DECISÃO Nº: 991/2018 -- VOTO: Como nenhum fato novo foi colocado no presente**  
13 **processo que tivesse respaldo legal para a mudança da Decisão Unânime feita pela**  
14 **CEEC do CREASP em 12/novembro/2014, com base na Decisão PL-302/08 do CONFEA;**  
15 **resolução 1025/09 do CONFEA, Decisão Normativa 085 de 31/01/2011, nos artigos**  
16 **anteriormente citados no meu Parecer, mantenho a NULIDADE da ART acima citada.**  
17 **Esta Nulidade é de conhecimento do interessado, conforme Declaração de**  
18 **25/maio/2015 (fls. 70 do processo SF 1426/2012), em que este informa que por conta**  
19 **da nulidade da referida ART, quem assumiu a responsabilidade técnica pela legalização**  
20 **foi uma arquiteta (CAU-A-53.724- 1). -----**

21 **NÚMERO DE ORDEM : 237 -- PROCESSO Nº : SF-2642/2016 -- ASSUNTO:**  
22 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 67 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ESTÁTICA**  
23 **PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. -- DECISÃO Nº:**  
24 **992/2018 -- VOTO: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 34426/2016, em face**  
25 **da falha ocorrida na identificação da irregularidade; Pela abertura de novo processo de**  
26 **ordem "SF" com elementos do presente, com a emissão de novo auto de infração**  
27 **adequadamente redigido. -----**

28 **NÚMERO DE ORDEM : 238 -- PROCESSO Nº : SF-617/2016 -- ASSUNTO:**  
29 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 67 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ENGEPREM**  
30 **ENGENHARIA DE PREMOLDADOS LTDA. -- DECISÃO Nº: 993/2018 -- VOTO: Pela**  
31 **manutenção do Auto de Infração nº 5351/2016, lavrado em nome da empresa**  
32 **Engeprem Engenharia de Premoldados Ltda.-----**

33 **NÚMERO DE ORDEM : 239 -- PROCESSO Nº : SF-2421/2016 -- ASSUNTO:**  
34 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 67 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CONSTRUTORA**  
35 **J.L. CAMARGO -- DECISÃO Nº: 994/2018 -- VOTO: Caso a empresa Construtora J.L.**  
36 **Camargo ainda esteja em situação de inadimplência da anuidade de 2016 perante ao**  
37 **CREA-SP, voto por manter a multa aplicada nos termos da Lei nº 5.194/66, artigo 67,**  
38 **incidência.-----**

39 **PROCESSOS EXTRA PAUTA-----**

40 **PROCESSO Nº : C -381/2018 C4 -- ASSUNTO: TESE – CONSULTA -- NOME DO**  
41 **INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 995/2018 -- VOTO: Vistas concedida ao**  
42 **conselheiro José Paulo Garcia-----**

43 **PROCESSO Nº : C -939/2015 C1 -- ASSUNTO: TESE – ELABORAÇÃO DE MINUTA DE**  
44 **REPRESENTAÇÃO AO MPF , MIN. DO TRAB. EMP. E AO MINIST. DA EDUC. E CULT. REF.**  
45 **RESOL. CAU BR 21 -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- DECISÃO Nº: 996/2018 --**  
46 **VOTO: Pelo arquivamento deste processo Tese nº C-000939/2015 - C1 – CL, devido a**  
47 **limitação do CREA-SP em fiscalizar as atividades profissionais de outro Conselho Profissional,**  
48 **até que a matéria seja regularizada mediante resolução conjunta dos Conselhos CONFEA e**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 CAU-BR, ou mediante ao ajuizamento e julgamento de ação para definir as devidas  
2 atribuições profissionais, ou ainda através das definições advindas após tramitação da PL  
3 9818/2018 e PDC 901/2018.-----

4 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadou;  
5 Adriano Saretta Zanferdini; Agnaldo Vendrame; Amaury Hernandes; Carlos Azevedo  
6 Marcassa; Carlos Eduardo De Vilhena Paiva; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde;  
7 Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edison Pirani  
8 Passos; Evaldo Dias Fernandes; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso;  
9 Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior;  
10 Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni;Joao  
11 Ariovaldo D Amaro; José Antonio Dutra Silva;Jose Eduardo De Assis Pereira; Jose  
12 Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose  
13 Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Juliana Regina Campos de Faria;Keiko Obara  
14 Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Luiz  
15 Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sergio  
16 Mendonca Coelho; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri;  
17 Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De  
18 Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho;  
19 Nelson Martins da Costa; Oscar Emilio Ruegger Neto; Patricia Barboza da Silva; Paulo  
20 Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael  
21 Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Ricardo Botta Tarallo;Ricardo Leao da Silva; Ricardo  
22 Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas  
23 Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieiri de  
24 Faria;Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho e  
25 Wagner Vieira Chacha. Sem votos contrários ou abstenções.-----

26 **IV- COMUNICADOS** -----

27 **COORDENAÇÃO**-----

28 **JOSÉ EDUARDO DE ASSIS PEREIRA.** O coordenador agradeceu a presença dos  
29 conselheiros frisando o momento difícil que o país enfrenta por conta da greve dos  
30 caminhoneiros. O coordenador também agradeceu a presença do Diretor Financeiro da  
31 Mútua, Eng. Civil João Bosco Nunes Romeiro que fez exposição ampla sobre a natureza  
32 da Mútua bem como todas as atividades realizadas por aquele organismo. O  
33 coordenador informou os srs conselheiro sobre o Mérito do CREA-SP, lembrando que os  
34 conselheiros receberão via email toda documentação referente as homenagens e que  
35 cabe aos conselheiros que indicarem profissionais, entregar toda documentação para a  
36 devida instrução do processo. O processo que trata das homenagens do Mérito será  
37 apreciado na Reunião CEEC de 20/06/2018. Falando sobre as Relações de Pessoas  
38 Jurídicas, Item V.II da presente pauta, o coordenador frisou o tempo pelo qual as  
39 referidas relações não tem sido encaminhadas as Câmaras para deliberação. Informa o  
40 coordenador que já algum tempo, a coordenação da CEEC tem feito tratativas junto à  
41 Presidência do CREA-SP no sentido de buscar uma resolução para a referida questão,  
42 principalmente por conta do lapso de tempo decorrido e também por conta da  
43 quantidade de empresas que constam em aberto que totalizam aproximadamente  
44 28.0000 (vinte oito mil) registros. O coordenador alerta a CEEC sobre a dificuldade de  
45 referendar os registros em aberto. Também tem conversado com outros coordenador de  
46 Especializadas sobre o assunto das relações de pessoas jurídicas. O coordenador  
47 informa a CEEC sore seu período de licença dos dias 15/06 à 21/06. -----

48 **PAULO CESAR LIMA SEGANTINE.** O Coordenador adjunto cumprimentou os  
49 conselheiros da CEEC pelo comparecimento a presente reunião mesmo diante das



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 579 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2018**

1 dificuldades verificadas no decorrer da semana. Cumprimentou os aniversariantes e  
2 informou sobre as ausências justificadas-----

3 **CONSELHEIROS**-----

4 **JOÃO ARIIVALDO D'AMARO.** O conselheiro João Ariovaldo D'Amaro tratou também  
5 da questão das relações de pessoas jurídicas.-----

6 **CIBELI GAMA MONTEVERDE.** A conselheira Cibeli tratou também da questão das  
7 relações de pessoas jurídicas.-----

8 **SALMEN SALEME GIDRAO.** O conselheiro Salmen falou sobre processo de sua  
9 relatoria que trata de solicitação de acervo técnico onde o parecer requer algumas  
10 providências por parte da UGI. O processo retornou recentemente ao conselheiro com  
11 as providências tomadas. Por conta desta questão e pensando no problema apresentado  
12 pela coordenação da CEEC referente as relações de pessoas jurídicas, o conselheiro  
13 Salmen trata da burocracia interna e solicita que tais questões sejam repensadas no  
14 âmbito deste Conselho no sentido de agilizar os tramites processuais-----

15 **NELSON MARTINS DA COSTA.** O conselheiro Nelson Martins da Costa falou sobre a  
16 utilização do grupo de Whatsapp da CEEC-----

17 **CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.** A Diretora do Fórum das  
18 Entidades falou sobre a realização do Fórum do Meio Ambiente que será realizada no dia  
19 06/06. Agradeceu a presença dos conselheiros que participaram do Fórum realizado  
20 pelo IBAPE-----

21 **JOSÉ PAULO GARCIA.** O conselheiro José Paulo Garcia que também é representante  
22 de plenário na Câmara de Engenharia Elétrica falou sobre ocorrências na Reunião  
23 Ordinária daquela Especializada. O conselheiro informa que muito embora o  
24 representante de plenário não tenha direito à voto na Câmara em que faz a devida  
25 representação, entende que não pode no entanto ser impedido de manifestação-----

26 **CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA.** O conselheiro Vilhena falou sobre a dinâmica  
27 na reunião do Colégio de Inspetores. O Vice Presidente solicita a participação dos  
28 conselheiros nos eventos-----

29 **LUIZ SÉRGIO MENDONÇA COELHO.** O conselheiro Luiz Sérgio agradeceu o apoio do  
30 setor de assistência técnica e administrativa na resolução de assuntos pertinentes a  
31 tramitação de processos. -----

32 **MAURO MONTENEGRO.** o conselheiro Mauro Montenegro também agradeceu o apoio  
33 do setor de assistência técnica e administrativa na resolução de assuntos pertinentes a  
34 tramitação de processos. -----

35 **ENCERRAMENTO**.-----

36 Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o coordenador José Eduardo de Assis  
37 Pereira deu por encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos, agradecendo a  
38 presença e desejando um excelente retorno a todos.

39  
40  
41  
42 Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira  
43 CREAMSP 0600502491  
44 **COORDENADOR DA CEEC**